SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 12 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2389

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto do Pregão Presencial acima mencionado cujo objeto era a aquisição de reagentes para realização de exames Laboratoriais, compreendendo os setores de hematologia, bioquímica, imumnologia, hormônios e coagulação, com cessão de equipamentos em regime de Comodato para atender as necessidades do laboratório Municipal de analises clinicas da Secretaria de Saúde deste município, tendo em vista que serão necessárias alterações no Termo de Referência.

Caaporã - PB em 18 de junho de 2019.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:6AE9B103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
INFORME CMDCA Nº 03/2019

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAAPORÃ – PB

INFORME CMDCA Nº 03/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caaporã/PB - CMDCA, no uso de suas atribuições, informa que em contato com o Núcleo de Cidadania de Direitos Humanos (NCDH) da UFPB (Comissão Responsável pela realização do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar), foi informado que devido a toda burocracia que envolve um Convênio dessa natureza, os trâmites do processo ainda estão em andamento, em razão do que, foi recomendado pelo NCDH o adiamento do exame de conhecimento específico (prova eliminatória), para os candidatos ao Processo de Escolha em Data Unificada para Membro do Conselho Tutelar do município, ficando agendado para o dia:

Dia: **21/07/2019**
Local: **AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Horário: **DAS 14:00 AS 17:00 HORAS**
Instituição responsável: **UFPB – UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/ NÚCLEO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.**

Caaporã, 11 de Julho de 2019.

NATAN PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:60FFE910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Caaporã – PB, no uso da atribuição que lhe é conferida pela 349/2005, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Retificação Nº 001/20019 de 30 de maio de 2019, para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

DA RETIFICAÇÃO

ANEXO
Anexo I- Calendário
CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01/2019- CMDCA

Onde lê-se:
8- Avaliação de Conhecimento Específico: 14/07/2019;
9- Divulgação do Gabarito: 15/07/2019;
10- Resultado Preliminar da Avaliação: 31/07/2019;
11- Prazo para Recurso: 01/08/2019 a 05/08/2019;
12- Análise dos Recursos: 06/08/2019 a 08/08/2019;
13- Resultado Final da Avaliação Específica: 09/08/2019;
14- Reunião para os Candidatos Homologados: 12/08/2019;
15- Lista Final dos Candidatos aptos ao Pleito: 13/08/2019;
16- Início do Prazo para Realização da Campanha Eleitoral para os Candidatos: 16/08/2019;
17- Encerramento da Campanha Eleitoral: 04/10/2019;

1 8- Dia da votação: 06/10/2019;
19 - Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019;
20 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 08/10/2019 a 10/10/2019;
21- Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: de 11/10/2019 a 14/10/2019;
22 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 15/10/2019;
23 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Lêia-se:
8- Avaliação de Conhecimento Específico: 21/07/2019;
9- Divulgação do Gabarito: 22/07/2019;
10- Resultado Preliminar da Avaliação: 05/08/2019;
11- Prazo para Recurso: 06/08/2019 a 08/08/2019;
12- Análise dos Recursos: 09/08/2019 a 13/08/2019;
13- Resultado Final da Avaliação Específica: 14/08/2019;
14- Reunião para os Candidatos Homologados: 15/08/2019;
15- Lista Final dos Candidatos aptos ao Pleito: 16/08/2019;
16- Início do Prazo para Realização da Campanha Eleitoral para os Candidatos: 16/08/2019;
17- Encerramento da Campanha Eleitoral: 04/10/2019;
1 8- Dia da votação: 06/10/2019;
19 - Divulgação do resultado da votação: 06/10/2019;
20 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 08/10/2019 a 10/10/2019;
21- Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: de 11/10/2019 a 14/10/2019;
22 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 15/10/2019;
23 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Caaporã-PB, 11 de Julho de 2019.

NATAN PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:921FC07E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 152/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **HAELLY KELLY GOMES LEITE LACERDA,** inscrito(a) no CPF sob n° 076.714.444-99, para exercer o Cargo de **Psicopedagogo,** símbolo **GOM-PG,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 03 de julho de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:52333026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 228/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **GREGORIO JOSE JUVENAL DA COSTA,** inscrito(a) no CPF sob n° 054.111.024-13, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** símbolo **CLVI-101,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 03 de julho de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:438A86F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 422/2019

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) **GREGORIO JOSE JUVENAL DA COSTA,** inscrito(a) no RG sob n° 2878577 – SSP/PB, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:C03B7DB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSANA MAGDIELA DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 058.616.294-12, para exercer o Cargo de **Assistente Social,** símbolo **SNS-703,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 03 de julho de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:AB8E1496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 423/2019

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) **JOSANA MAGDIELA DE SOUSA,** inscrito(a) no CPF sob n° 058.616.294-12, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Hospital e Maternidade Caçula Leite, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:55FE2A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **JULIANA FREITAS NEVES FURTADO,** inscrito(a) no CPF sob n° 076.462.194-79, para exercer o Cargo de **Assistente Social,** símbolo **SNS-703,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 03 de julho de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:37C679B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 424/2019

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) **JULIANA FREITAS NEVES FURTADO,** inscrito(a) no CPF sob n° 076.462.194-79 SSP/PB, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS ADULTO, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:8AF5A885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231/2019

Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) Público, aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO MIGUEL PEREIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 067.364.774-92, para exercer o Cargo de **Assistente Social,** símbolo **SNS-703,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 03 de julho de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:E4D732E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 425/2019

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) **ANTÔNIO MIGUEL PEREIRA,** inscrito(a) no CPF sob n° 067.364.774-92, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto ao Programa Melhor em Casa, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 08 de julho de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:2ABCAF04

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8069/90 E LEI MUNICIPAL 647/2019.
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2019.

COMUNICADO Nº IV

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023 - JANEIRO 2020/JANEIRO 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Conceição/PB, por intermédio de sua **COMISSÃO DE PROCESSO DE ESCOLHA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 647/2019, de 29 de Abril de 2019, torna público o Gabarito preliminar da Prova Objetiva de seleção dos membros do Conselho Tutelar do Município de Conceição/PB, realizada no dia 07 de Julho de 2019, na Escola Municipal Raimunda Leite Sobrinha, situada a Rua Padre Manoel Otaviano, S/N – Bairro – Centro, município de Conceição- PB.

GABARITO PRELIMINAR				
01 – A	02 – B	03 – D	04 – D	05 – A
06 – C	07 – A	08 – A	09 – A	10 – C
11 – A	12 – B	13 – B	14 – B	15 – C
16 – D	17 – B	18 – D	19 – A	20 – B

CONCEIÇÃO/PB, 08 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ RONDINELLE SOARES RIBEIRO
Presidente Do CMDCA

GABARITO PRELIMINAR: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente de Conceição Quadriênio-2020-2023.

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:33719490

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

CHAMADA PÚBLICA 02/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

EDIVÂNIA DA COSTA LEOCÁRDIO, CPF: 715.390.344-53, residente e domiciliada no Sítio Capoeira, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 5.383,00 (Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais), ERALDO PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF: 087.153.734-60, residente e domiciliada no Sítio Lameirão, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais), ESTEVÃO BATISTA GUEDES**, CPF: 760.291.664-66, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 6.708,00 (Seis Mil Setecentos e Oito Reais), IRINALDO LEOCARDIO DA COSTA FILHO**, CPF: 095.535.724-13, residente e domiciliado no Sítio Barragem da Capoeira, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 3.648,00 (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais), JOÃO CÉZAR VILAR**, CPF: 115.319.468-60, residente e domiciliado no Sítio Urtiga de Baixo, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 5.027,50 (Cinco Mil Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos), MARIA DAGUIA DE FARIAS SANTANA**, CPF: 042.893.024-75, residente e domiciliada no Sítio Saco da Conceição, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 4.177,00 (Quatro Mil Cento e Setenta e Sete Reais), PAULO SIMPLICIO PEREIRA**, CPF: 052.653.934-80, residente e domiciliado no Sítio Urtiga de Baixo, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 5.027,50 (Cinco Mil Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** e **FRANCINALDO LIMA SOARES**, CPF: 052.788.634-39, residente e domiciliado no Sítio São Gonçalo, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 4.345,00 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)**, conforme mapa de apuração**.**

Santa Teresinha – PB, 09 de julho de 2019.

PEDRO MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Membro

MAGDA PAULA DOS SANTOS LUCENA
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:949844C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 02/2019**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, em favor de: **EDIVÂNIA DA COSTA LEOCÁRDIO**, CPF: 715.390.344-53, residente e domiciliada no Sítio Capoeira, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 5.383,00 (Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais), ERALDO PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF: 087.153.734-60, residente e domiciliada no Sítio Lameirão, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais), ESTEVÃO BATISTA GUEDES**, CPF: 760.291.664-66, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 6.708,00 (Seis Mil Setecentos e Oito Reais), IRINALDO LEOCARDIO DA COSTA FILHO**, CPF: 095.535.724-13, residente e domiciliado no Sítio Barragem da Capoeira, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 3.648,00 (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais), JOÃO CÉZAR VILAR**, CPF: 115.319.468-60, residente e domiciliado no Sítio Urtiga de Baixo, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 5.027,50 (Cinco Mil Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos), MARIA DAGUIA DE FARIAS SANTANA**, CPF: 042.893.024-75, residente e domiciliada no Sítio Saco da Conceição, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 4.177,00 (Quatro Mil Cento e Setenta e Sete Reais), PAULO SIMPLICIO PEREIRA**, CPF: 052.653.934-80, residente e domiciliado no Sítio Urtiga de Baixo, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 5.027,50 (Cinco Mil Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** e **FRANCINALDO LIMA SOARES**, CPF: 052.788.634-39, residente e domiciliado no Sítio São Gonçalo, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 4.345,00 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Santa Teresinha – PB, 11 de julho de 2019.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4A09BD02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 02/2019**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, em favor de: **EDIVÂNIA DA COSTA LEOCÁRDIO**, CPF: 715.390.344-53, residente e domiciliada no Sítio Capoeira, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 5.383,00 (Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais), ERALDO PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF: 087.153.734-60, residente e domiciliada no Sítio Lameirão, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais), ESTEVÃO BATISTA GUEDES**, CPF: 760.291.664-66, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 6.708,00 (Seis Mil Setecentos e Oito Reais), IRINALDO LEOCARDIO DA COSTA FILHO**, CPF: 095.535.724-13, residente e domiciliado no Sítio Barragem da Capoeira, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 3.648,00 (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais), JOÃO CÉZAR VILAR**, CPF: 115.319.468-60, residente e domiciliado no Sítio Urtiga de Baixo, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 5.027,50 (Cinco Mil Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos), MARIA DAGUIA DE FARIAS SANTANA**, CPF: 042.893.024-75, residente e domiciliada no Sítio Saco da Conceição, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 4.177,00 (Quatro Mil Cento e Setenta e Sete Reais), PAULO SIMPLICIO PEREIRA**, CPF: 052.653.934-80, residente e domiciliado no Sítio Urtiga de Baixo, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 5.027,50 (Cinco Mil Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** e **FRANCINALDO LIMA SOARES**, CPF: 052.788.634-39, residente e domiciliado no Sítio São Gonçalo, S/N, Zona Rural, Santa Teresinha – PB, CEP: 58.720-000, venceu o valor de **R$ 4.345,00 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Santa Teresinha – PB, 11 de julho de 2019.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0C5301FD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 10/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve NOMEAR **DAYANE SONALY LUCENA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 354.103.898-59, para ocupar o cargo de **Secretário de Finanças e Planejamento**, Símbolo PL-SE-1, integrante da estrutura organizacional da Secretaria desta Casa Legislativa.

Publique-se
Registre-se

São Mamede-PB, 09 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C2C5804C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2019

Objeto: Contratação de Empresa para execução dos serviços de Construção de Ginásio no Município de São Mamede - PB. Licitantes Habilitados: Nenhum**.** Licitantes Inabilitados: **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **11.170.603/0001-58 CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA**, CNPJ: 04.441.786/0001-99, **AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.843.159/0001-64 e **E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 17.560.794/0001-40**.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Comunica – se que em não havendo interposição de recursos e como todos os licitantes foram inabilitados, a Administração concede aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações, conforme estabelece o art. 48, § 3o, da Lei nº 8.666/93, contados a partir da publicação do resultado. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

São Mamede – PB, em 11 de julho de 2019.

JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO
Presidente da CPL

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro da CPL

JARDIVÂNIA BORGES DE MORAIS
Membro da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F3B02472

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2019

Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Reforma da Biblioteca Municipal**;** Lote II – Ampliação da Escola Municipal Fildani Souto Gouveia; Lote III – Ampliação da Escola Municipal Lúcia de Fátima Morais de Lucena; Lote IV – Ampliação da Escola Municipal Francisco Pergentino de Araújo**.** Licitantes Habilitados: **CONSTRUTORA BETAGAMA ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ: 29.482.689/0001-10; Licitantes Inabilitados: **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **11.170.603/0001-58**, **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA**, CNPJ: 04.441.786/0001-99, **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ: 20.227.311/0001-03, **MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ: 31.094.999/0001-09, **B2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 27.944.573/0001-20**.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Comunica – se que em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 22/07/2019, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

São Mamede – PB, 11 de julho de 2019.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

JARDIVANIA BORGES DE MORAIS
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5A8247C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor dos licitantes **R S GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 70.206.586/0001-20, com sede na Rua Antônio José de Lemos, 727, Bairro São Sebastião, Afogados da Ingazeira – PE, CEP; 56.800-000, representada pelo Sr. Valter Kennedy Rodrigues de Siqueira, portador do CPF: 795.094.604-00 e RG: 4319098 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Barão de Lucena, 60, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira – PE, venceu o valor global de **R$ 93.533,00 (Noventa e Três Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais), FREITAS E VERAS GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 27.226.960/0001-20, com sede na Rua João Pessoa, 30, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP; 56.700-000, representada pelo Sr. Paulo de Tarso Medeiros de Freitas, portador do CPF: 775.723.604-59 e RG: 3601413 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, n.º 30, Centro, São José do Egito – PE, venceu o valor global de **R$ 34.879,00 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais) e SAUTER GROUP SERVIÇOS LDTA**, inscrita no CNPJ: 24.605.063/0001-30, com sede na Avenida Juarez Távora, 1007, Bairro Torre, João Pessoa – PB, CEP; 58.040-020, representada pelo Sr. Gibran José Valente de Moraes, portador do CPF: 008.167.894-01 e RG: 2426846 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Abdias Gomes de Almeida, 855, apartamento 303, Bairro Tambauzinho, João Pessoa – PB, venceu o valor global de **R$ 6.590,00 (Seis Mil Quinhentos e Noventa Reais),** conforme analise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 10 de julho de 2019**.**

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2B8811FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E R S GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ: 70.206.586/0001-20**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 23/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS– 04 123 3005 **2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 12.365.3010.2025 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40%**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 **2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 **2033 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2036 Contrapartida dos Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 **2041 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 **2043 Manter a Secretaria de Saúde**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2048 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde- PAB-FIXO**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2053 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2055 Manutenção de Outros Programas do SUS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 **2056 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 **2057 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 244 3014 **2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2071 Manutenção do Fundo de Assistência Social**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 **2072 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2074 Piso Básico Fixo - PSB - Cras**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2075 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2076 Manutenção de Outros Programas do FNAS- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 3014 **2078 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 243 3014 **2079 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.900 Secretaria de Administração** - 04 122 3003 **2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2088 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 93.533,00 (Noventa e Três Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais).

VIGÊNCIA: 11/07/2019 à 31/12/2019.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 11 de julho de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:4C83E8D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E FREITAS E VERAS GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 27.226.960/0001-20**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 23/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS– 04 123 3005 **2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 12.365.3010.2025 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40%**; **ELEMENTO DE**

DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 **2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 **2033 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2036 Contrapartida dos Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 **2041 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 **2043 Manter a Secretaria de Saúde**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2048 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde- PAB-FIXO**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2053 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2055 Manutenção de Outros Programas do SUS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 **2056 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 **2057 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 244 3014 **2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2071 Manutenção do Fundo de Assistência Social**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 **2072 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2074 Piso Básico Fixo - PSB - Cras**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2075 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2076 Manutenção de Outros Programas do FNAS- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 3014 **2078 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 243 3014 **2079 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.900 Secretaria de Administração** - 04 122 3003 **2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2088 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 34.879,00 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais).

VIGÊNCIA: 11/07/2019 à 31/12/2019.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 11 de julho de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:EF8AA2B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E SAUTER GROUP SERVIÇOS LDTA, inscrita no CNPJ: 24.605.063/0001-30**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 23/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 20.200 GABINETE DO PREFEITO **–** 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS**–** 04 123 3005 **2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 12.365.3010.2025 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40%**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 **2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 **2033 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2036 Contrapartida dos Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 **2041 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 **2043 Manter a Secretaria de Saúde**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2048 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde- PAB-FIXO**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2053 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2055 Manutenção de Outros Programas do SUS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 **2056 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 **2057 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 244 3014 **2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2071 Manutenção do Fundo de Assistência Social**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 **2072 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2074 Piso Básico Fixo - PSB - Cras**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2075 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF**; **ELEMENTO DE DESPESA** –

33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2076 Manutenção de Outros Programas do FNAS- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 3014 **2078 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 243 3014 **2079 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.900 Secretaria de Administração** - 04 122 3003 **2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2088 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 6.590,00 (Seis Mil Quinhentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 11/07/2019 à 31/12/2019.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 11 de julho de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0E8F5EB7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10103/2018-CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10103/2018-CPL
Nº do aditivo: 2º termo aditivo ao contrato nº 10103/2018-CPL, da Dispensa 00015/2018 /aditamento de prazo em 90 (noventa) dias aos inicialmente contratados / **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações / **Data de assinatura do termo aditivo:** 21 de junho de 2019 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
Contratante

VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
Contratado

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:2BB02E8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONSELHO TUTELAR DE BERNARDINO BATISTA / PB

A Presidenta da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, Maria Lindyjane da Silva, em consonância com a Resolução 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Edital nº 001/2019, torna público o **RESULTADOPRELIMINAR**dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

NOME		DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	MARIA DA GLÓRIA EGÍDIO BATISTA	24/02/1971	10,0 APROVADA
02	MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA	08/10/1978	9,0 APROVADA
03	JONACLEZIO ANTÔNIO ALEXANDRE	20/06/1986	8,0 APROVADO
04	FRANCISCA AURELIANA PAIXÃO	14/02/1988	8,0 APROVADA
05	IDIAMIM BERNARDINO DE ABREU	12/07/1980	7,5 APROVADO
06	MARIA ISANA BATISTA	29/12/1984	7,5 APROVADA
07	JAIME COSTA PEREIRA	09/05/1986	7,5 APROVADO
08	CLAUDIVÂNIA DA COSTA LIMA	15/02/1995	7,5 APROVADA
09	JACIVÂNIA RAIMUNDA GABRIEL	07/07/1994	7,0 APROVADA
10	FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA	29/07/1956	6,5 APROVADA
11	MARIA ZENILDA DOS SANTOS CAMPOS	20/01/1978	6,5 APROVADA
12	MARIA EMÍLIA FILHA	11/12/1993	6,0 APROVADA
13	FRANCISCO DE ASSIS EGÍDIO	10/05/1965	5,5 APROVADO

BERNARDINO BATISTA, 12 DE JULHO DE 2019.

MARIA LINDYJANE SILVA
Presidente Do CMDCA

Membros Da Comissão Do Processo:

VALÉRIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA

RUTH RANYPEREIRA VIANA

FÁBIO TEIXEIRA MACIEL

VIVIANE PEREIRA VASCONCELOS

Publicado por:
Maria Solange Dário Gomes
Código Identificador:D1FC27A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOMOL PP 12 2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2019, que objetiva: Aquisição de materiais de construções e similares para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Caiçara como também os Fundos Municipais de Saúde e Assisitência Social; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Edina Lúcia Soares Frazão - R$ 161.308,75; JULIANA MATIAS CAMPOS - R$ 158.503,75.

Caiçara - PB, 11 de Junho de 2019

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:9AF496E9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EXT CONT PP 12 2019

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de materiais de construções e similares para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Caiçara como também os Fundos Municipais de Saúde e Assisitência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FUNDO ESPECIAL, FUNDEB, SALARIO EDUCAÇÃO, FMS, FMAS E OUTROS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00050/2019 - 11.06.19 - Edina Lúcia Soares Frazão - R$ 161.308,75; CT Nº 00051/2019 - 11.06.19 - JULIANA MATIAS CAMPOS - R$ 158.503,75.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:89778FAC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOMOL PP 13 2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2019, que objetiva: Aquisição de materiais hospitalares, materiais odontológicos e materiais para o SAMU como também equipamentos, para atender todos os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AMP HOSPITALAR EIRELI - R$ 8.657,58; APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R$ 2.495,90; CRM Comercial Ltda - R$ 9.475,23; Dentalmed Comércial e Representações Ltda - R$ 7.651,30; Endomed Com e Rep de medicamentos Ltda - R$ 9.725,30; Ortoshop Comércio Ltda - R$ 60.555,17; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 18.178,84.

Caiçara - PB, 09 de Julho de 2019

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:DAAC76DA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EXT CONT PP 0132019

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, materiais odontológicos e materiais para o SAMU como também equipamentos, para atender todos os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FUS, PAB, FMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 09/07/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00056/2019 - 09.07.19 - AMP HOSPITALAR EIRELI - R$ 8.657,58; CT Nº 00057/2019 - 09.07.19 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R$ 2.495,90; CT Nº 00058/2019 - 09.07.19 - CRM Comercial Ltda - R$ 9.475,23; CT Nº 00059/2019 - 09.07.19 - Dentalmed Comércial e Representações Ltda - R$ 7.651,30; CT Nº 00060/2019 - 09.07.19 - Endomed Com e Rep de medicamentos Ltda - R$ 9.725,30; CT Nº 00061/2019 - 09.07.19 - Ortoshop Comércio Ltda - R$ 60.555,17; CT Nº 00062/2019 - 09.07.19 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 18.178,84.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:8DF5F6F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através de seu Pregoeiro Oficial tornar público o cancelamento da sessão pública que seria realizada **às 17:00 (Dezessete horas)** do dia **19 de Julho de 2019**, referente ao **Pregão Presencial Nº** 018/2019. Onde tinha como o**bjeto a c**ontratação de uma pessoa jurídica com sede nas cidades de Santa Rita/PB, Bayeux/PB, Cabedelo/PB e João Pessoa/PB, para prestar o fornecimento parcelado de peças em geral, e fornecimento de mão-de-obra especializada de mecânico em geral.
Motivo do cancelamento: Para readequação do edital visando dar uma melhor descrição nos itens dos lotes.

Coremas/PB, 11 de Julho de 2019.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:683BF591

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o SEGUNDO termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a empresa **AVATY TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 09.085.787/0001-06**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2017
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017
N° CONTRATO: 175/2017
ORIGEM: SUPERINTENDENCIA ITAPORANGA DE TRANSPORTE E TRANSITO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O primeiro termo aditivo de contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em 23 de outubro de 2018, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **23 de outubro de 2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB), 24 de setembro de 2018.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
AVATY TECNOLOGIA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 09.085.787/0001-06

VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2018 A 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:0802DB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 833/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA Nº. 217/2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, THAYS ROCHELLE CARVALHO DE FIGUEIREDO, portadora do CPF nº. 011.959.744-69 e RG nº. 2459799-SSP/PB, do cargo de Psicóloga, matrícula nº. 4709, lotada, na Secretaria de Saúde do Município de Itaporanga(PB).

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 11 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 11 de Julho de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:36914686

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 243/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: RENATO FAUSTINO DA SILVA – ME, CNPJ nº 29.972.807/0001-78.
OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, Creche, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, QSE, PDDE, IGDBF, SCFV, CRAS, FMDS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 11/07/2019 a 31/12/2019.

Juripiranga(PB), 11 de julho de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:22716267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 602/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: MANOEL PORFÍRIO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 32.574.494/0001-04.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais de Advocacia de natureza contínua, no âmbito judicial, com a finalidade de defender os interesses do Município de Juripiranga em todas as instâncias e repartições públicas, bem como, no âmbito administrativo, Assessoria administrativa junto ao Gabinete do Prefeito em Ações Jurídicas, Consultoria e Assessoria Técnica em Administração de Pessoal, compreendendo os seguintes serviços: 1 - MANTER ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DA ÁREA DE LICITAÇÃO PROMOVENDO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, O TREINAMENTO DA EQUIPE E REALIZANDO ANÁLISE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO.
2 – FAZER DIAGNÓSTICO NA ÁREA DE RH DA PREFEITURA, OFERECENDO, QUANDO FOR O CASO, NOVA FORMATAÇÃO À ESTRUTURA DE PESSOAL (GERAL) E DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, COM REVISÃO DA LEGISLAÇÃO (PCCR E ESTATUTO DOS SERVIDORES).
3 – PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA AO PREFEITO, EM QUESTÕES PONTUAIS, ESPECIALMENTE QUANTO A DEFESAS TÉCNICAS JUNTO AO TCE.
4 – IMPLEMENTAR A REORGANIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO (CTM, CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E POSTURA E USO DO SOLO URBANO, ETC.), DECRETOS REGULAMENTARES E OUTROS DIPLOMAS NORMATIVOS, PROMOVENDO O TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
5 – PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA COMPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS ASSUNTOS MAIS COMPLEXOS.

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Juripiranga(PB), 16 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA 22/01/2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:4DE3EC54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2019

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2019

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2019 com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor do Senhor MANOEL PORFÍRIO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 32.574.494/0001-04.
OBJETO: Contratação de serviços Técnicos profissionais especializados de assessoramento Técnico-Jurídico e Administrativo em relação à múltiplos assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Juripiranga, compreendendo os seguintes serviços: 1 - MANTER ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DA ÁREA DE LICITAÇÃO PROMOVENDO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, O TREINAMENTO DA EQUIPE E REALIZANDO ANÁLISE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO.
2 – FAZER DIAGNÓSTICO NA ÁREA DE RH DA PREFEITURA, OFERECENDO, QUANDO FOR O CASO, NOVA FORMATAÇÃO À ESTRUTURA DE PESSOAL (GERAL) E DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, COM REVISÃO DA LEGISLAÇÃO (PCCR E ESTATUTO DOS SERVIDORES).
3 – PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA AO PREFEITO, EM QUESTÕES PONTUAIS, ESPECIALMENTE QUANTO A DEFESAS TÉCNICAS JUNTO AO TCE.
4 – IMPLEMENTAR A REORGANIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO (CTM, CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E POSTURA E USO DO SOLO URBANO, ETC.), DECRETOS REGULAMENTARES E OUTROS DIPLOMAS NORMATIVOS, PROMOVENDO O TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
5 – PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA COMPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS ASSUNTOS MAIS COMPLEXOS.

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juripiranga(PB), 15 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA: 22/01/2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:10681D24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 602/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: MANOEL PORFÍRIO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 32.574.494/0001-04.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais de Advocacia de natureza contínua, no âmbito judicial, com a finalidade de defender os interesses do Município de Juripiranga em todas as instâncias e repartições públicas, bem como, no âmbito administrativo, Assessoria administrativa junto ao Gabinete do Prefeito em Ações Jurídicas, Consultoria e Assessoria Técnica em Administração de Pessoal, compreendendo os seguintes serviços: 1 - MANTER ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DA ÁREA DE LICITAÇÃO PROMOVENDO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, O TREINAMENTO DA EQUIPE E REALIZANDO ANÁLISE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO.
2 – FAZER DIAGNÓSTICO NA ÁREA DE RH DA PREFEITURA, OFERECENDO, QUANDO FOR O CASO, NOVA FORMATAÇÃO À ESTRUTURA DE PESSOAL (GERAL) E DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, COM REVISÃO DA LEGISLAÇÃO (PCCR E ESTATUTO DOS SERVIDORES).
3 – PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA AO PREFEITO, EM QUESTÕES PONTUAIS, ESPECIALMENTE QUANTO A DEFESAS TÉCNICAS JUNTO AO TCE.
4 – IMPLEMENTAR A REORGANIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO (CTM, CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E POSTURA E USO DO SOLO URBANO, ETC.), DECRETOS REGULAMENTARES E OUTROS DIPLOMAS NORMATIVOS, PROMOVENDO O TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
5 – PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA COMPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS ASSUNTOS MAIS COMPLEXOS.

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Juripiranga(PB), 16 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA 22/01/2019. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C2421368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 602/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: MANOEL PORFÍRIO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 32.574.494/0001-04.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais de Advocacia de natureza contínua, no âmbito judicial, com a finalidade de defender os interesses do Município de Juripiranga em todas as instâncias e repartições públicas, bem como, no âmbito administrativo, Assessoria administrativa junto ao Gabinete do Prefeito em Ações Jurídicas, Consultoria e Assessoria Técnica em Administração de Pessoal, compreendendo os seguintes serviços: 1 - MANTER ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DA ÁREA DE LICITAÇÃO PROMOVENDO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, O TREINAMENTO DA EQUIPE E REALIZANDO ANÁLISE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO.
2 – FAZER DIAGNÓSTICO NA ÁREA DE RH DA PREFEITURA, OFERECENDO, QUANDO FOR O CASO, NOVA FORMATAÇÃO À ESTRUTURA DE PESSOAL (GERAL) E DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, COM REVISÃO DA LEGISLAÇÃO (PCCR E ESTATUTO DOS SERVIDORES).
3 – PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA AO PREFEITO, EM QUESTÕES PONTUAIS, ESPECIALMENTE QUANTO A DEFESAS TÉCNICAS JUNTO AO TCE.
4 – IMPLEMENTAR A REORGANIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO (CTM, CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E POSTURA E USO DO SOLO URBANO, ETC.), DECRETOS REGULAMENTARES E OUTROS DIPLOMAS NORMATIVOS, PROMOVENDO O TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
5 – PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA COMPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS ASSUNTOS MAIS COMPLEXOS.

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Juripiranga(PB), 16 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BBB19059

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2019

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2019

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2019 com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor do Senhor MANOEL PORFÍRIO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 32.574.494/0001-04.
OBJETO: Contratação de serviços Técnicos profissionais especializados de assessoramento Técnico-Jurídico e Administrativo em relação à múltiplos assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Juripiranga, compreendendo os seguintes serviços: 1 - MANTER ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DA ÁREA DE LICITAÇÃO PROMOVENDO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, O TREINAMENTO DA EQUIPE E REALIZANDO ANÁLISE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, QUANDO NECESSÁRIO.
2 – FAZER DIAGNÓSTICO NA ÁREA DE RH DA PREFEITURA, OFERECENDO, QUANDO FOR O CASO, NOVA FORMATAÇÃO

À ESTRUTURA DE PESSOAL (GERAL) E DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, COM REVISÃO DA LEGISLAÇÃO (PCCR E ESTATUTO DOS SERVIDORES).
3 – PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA AO PREFEITO, EM QUESTÕES PONTUAIS, ESPECIALMENTE QUANTO A DEFESAS TÉCNICAS JUNTO AO TCE.
4 – IMPLEMENTAR A REORGANIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO (CTM, CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E POSTURA E USO DO SOLO URBANO, ETC.), DECRETOS REGULAMENTARES E OUTROS DIPLOMAS NORMATIVOS, PROMOVENDO O TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.
5 – PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA COMPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS ASSUNTOS MAIS COMPLEXOS.

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juripiranga(PB), 15 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C4DEAD54

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: BEZERRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 111.896,60.

Mataraca - PB, 11 de Julho de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:3D0E8F6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BEZERRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 111.896,60.

Mataraca - PB, 11 de Julho de 2019

ERIVAN JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
Secretario de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D53172D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00009/2019. OBJETO: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Diversos, Destinados ao Fundo Municipal de Saúde Deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Bezerra & Lima Comercio de Alimentos Ltda - CNPJ 02.856.288/0001-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 12 de Julho de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B3029F0F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos destinados as Secretarias deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: BEZERRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 111.899,10.

Mataraca - PB, 11 de Julho de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D869DC2D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos destinados as Secretarias deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BEZERRA & LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 111.899,10.

Mataraca - PB, 11 de Julho de 2019

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:77D22E72

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00022/2019. OBJETO: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Diversos Destinados as Secretarias Deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Bezerra & Lima Comercio de Alimentos Ltda - CNPJ 02.856.288/0001-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 12 de Julho de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C4E5FD0C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADENDO AO EDITAL Nº 01/2019 - EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO – PNME

ADENDO AO EDITAL Nº 01/2019 – SME DE 17 de junho de 2019
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO – PNME - DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o adendo ao Edital nº EDITAL Nº 01/2019 – SME DE 17 de junho de 2019 - EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO – PNME - DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB.
No item 10. - DO CRONOGRAMA E DOS EVENTOS / DATA / PRAZO
Altera-se:

23/07/2019 - Ter	**Divulgação dos Resultados** **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **HORÁRIO: 9h30min**
25/07/2019 – Qui	**Reunião e entrega dos Documentos de Designação;** **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **HORÁRIO: 14h**

Monte Horebe –PB, 11 de julho de 2019

NAJLA ARNOUD DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 062/2018

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:0A1D56E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ANTONIO MÁRCIO LIMA DA SILVA** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a 01/07/2019.

Picuí-PB, 03 de julho de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EA21E096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **LIDIANE DOS SANTOS REMIGIO DANTAS** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a 01/07/2019.

Picuí-PB, 03 de julho de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:410910F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **JOSEFA GERLANY GEIZE DE MACEDO** para o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a 01/07/19.

Picuí-PB, 03 de julho de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:606F32CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **LIDIANE DOS SANTOS REMIGIO DANTAS** para o cargo em comissão de Assessor Especial com lotação no Gabinete do Prefeito, contados os efeitos retroativos a 01/07/19.

Picuí-PB, 03 de julho de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5F37085C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0487/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESA ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 17862018 de27/12/2018

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS 1037 CONST/REF/AMPL UND EDUC INFANTIL(CRECHE PRE-ESCOLA	
12.365.2010.1037.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Valor Total da Ação (1037) R$	50.000,00
Valor Total do Órgão (20600) R$	50.000,00
Valor Total R$	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:
20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2011.2082.3390300000.115 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Valor Total da Ação (2082) R$	50.000,00
Valor Total do Órgão (20600) R$	50.000,00
Valor Total R$	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito(A) Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:33AFE87C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **KLÉRIA BÁRBARA DOS SANTOS BARROS SILVA**, matrícula nº 0065155, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019.

Picuí-PB, 11 de julho de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2A68E7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **FABIANY HELLEN CASTRO DE LIMA**, matrícula nº 2017272, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019.

Picuí-PB, 11 de julho de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:360185D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ MÁRIO SOUTO DANTAS SOUZA**, matrícula nº 2017161, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Picuí-PB, 11 de julho de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0527DE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **GLEDSON LUIS RAMOS**, matrícula nº 0065027, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/07/2019 a 15/07/2019.

Picuí-PB, 09 de julho de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

PUBLICADO EM 10/07/2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F2819C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SUSANA MACEDO DA PENHA**, matrícula nº 0066450, Supervisor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/08/2019 a 03/09/2019.

Picuí-PB, 11 de julho de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CDF58A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora **ANA CRISTINA DANTAS**, matrícula nº 0000797, Professora de Educação Infantil III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados a partir de 08/07/2019 a 04/01/2020.

Picuí-PB, 11 de julho de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9660AA51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Conego João Coutinho, 628 - Centro - Pocinhos - PB, às 12h00min do dia 25 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS ATRAVÉS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 080/2013. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpocinhos@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Pocinhos - PB, 11 de Julho de 2019

AMANDA APOLINÁRIO DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:92BDCD4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA
RESOLUÇÃO 014/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Dispõe sobre a divulgação da lista final dos candidatos com inscrições deferidas e aptos a realizarem a Prova e homologação das candidaturas no Processo de Escolha Unificado a Membro do Conselho Tutelar de Pombal-PB para o quadriênio 2020-2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB - CMDDCA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal n°8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal Nº 1.670/2015 e na Resolução N°170/2014 – CONANDA; CONSIDERANDO, o Edital N°002/2019, do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Pombal-PB para o quadriênio 2020-2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a lista final dos candidatos com inscrições deferidas e aptos a realizarem a Prova e homologação das candidaturas no Processo de Escolha Unificado a Membro do Conselho Tutelar de Pombal-PB para o quadriênio 2020-2023.

N°	Nome	Número de Inscrição
01	MARIANA DE SOUSA SOARES	001/2019
02	MARIA DA CONCEICAO SILVA VIEIRA OLIVEIRA	004/2019
03	FRANCISCO DE ASSIS SANTANA	005/2019
04	ROSALIA ALMEIDA LEITE	006/2019
05	FRANCINEIDE VITORIANO DOS SANTOS	007/2019
06	FRANCINILDO FERREIRA DA SILVA	008/2019
07	JOSE RIBEIRO DA SILVA	009/2019
08	FRANCILENE LACERDA DA COSTA	010/2019
09	AUIDAIARA ZUDILEIDE DE SOUTO LIMA	011/2019
10	MOAMA DE SOUSA BANDEIRA	012/2019
11	CLAUDIA CRISTINA DA COSTA	013/2019
12	PALOMA PEREIRA DE SOUSA	014/2019
13	BENEDITA DA SILVA MOURA	015/2019
14	JOSE THIAGO CORDEIRO DE SOUSA.	016/2019

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pombal-PB, 10 de Julho de 2019.

MARIA FRANCELLY SOARES BENTO
Presidente do CMDDCA de Pombal-PB

Publicado por:
Maria Francelly Soares Bento
Código Identificador:E5FAA5CC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USF VIDA NOVA NA CIDADE DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação da PMP, constituída pela portaria n.º 059/2019 de 29 de abril de 2019, comunica aos interessados que, após exame da documentação da referida Tomada de Preço, foram *HABILITADAS*: A CASA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI; - A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI -ME; - ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI; - ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA; - FERREIRA DOS

SANTOS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; - POMBAL CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI -ME. *INABILITADA*: - MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, por ter descumprido o Item 5.5.7 do Edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

Pombal, 11 de Julho de 2019.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:FFD8ADE0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 152/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, EM PROJETOS DO MUNICÍPIO PERANTE ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS.
CONTRATADA: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 13.519.354/0001-99
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 de julho de 2019 a 04 de julho de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 26 de junho de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:F480F78E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 244 DE 11 DE JULHO DE 2019

Estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL Faço saber que o Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Cecília, para o exercício financeiro de 2020, em cumprimento às disposições do, inciso II e § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, do art. 165 da Constituição do Estado da Paraíba, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), e Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV - critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;
VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII - autorização e limitações sobre operações de crédito;
IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
X - condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
XI - orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;
XII - regras sobre despesas obrigatórias de caráter continuado;
XIII - controle e fiscalização;
XIV - disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:
a) Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
III - Unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

IV - Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;
V - Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;
VI - Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.
VII – Grupo de Natureza da Despesa (GND): agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificados a seguir:
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida

VIII - Categoria Econômica: classifica se a despesa contribui, ou não, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
IX – Modalidade de Aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.
X - Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

XI - Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida, ou porque é improvável que a entidade tenha que liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança;
XII - Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
XIII - Delegação de execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
XIV - Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;
XV - Despesa obrigatória de caráter continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
XVI - Execução física: realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
XVII - Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XVIII - Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XIX – Riscos Fiscais: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2020, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art.4º. Na revisão do Plano Plurianual 20118/2021, serão consideradas as dimensões estratégica, tática e operacional, levando-se em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município, assim como as seguintes diretrizes:
I - diagnóstico dos desafios a serem enfrentados e das potencialidades que serão desenvolvidas, identificando as escolhas da população e do governo, na formulação dos planos e na estruturação dos programas de trabalho do governo municipal;
II - sintonia das políticas públicas municipais com as políticas públicas estabelecidas no plano plurianual da União, quanto aos programas nacionais executados pelo Município em parceria com outros entes federativos;
III - reestruturação dos órgãos e unidades administrativas, modernização da gestão pública municipal e reconhecimento do capital humano como diferencial de qualidade na Administração Pública Municipal;
IV - aprimoramento do controle e do monitoramento, especialmente na execução das ações para atingir os objetivos estabelecidos nos planos, na realização dos serviços e no desempenho da administração municipal;
V - ampla participação da sociedade na formulação das políticas públicas e transparência na apresentação dos resultados da gestão.
Art. 5º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 6º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2020 constam do Anexo de Prioridades (AP), com a denominação de ANEXO I.
§ 1º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2020 em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

§ 2º As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2020, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada.

§ 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2020.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 7˚ O Anexo de Metas Fiscais (AMF), por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo §1˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:
I - DEMONSTRATIVO I: Metas Anuais;
II - DEMONSTRATIVO II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
III - DEMONSTRATIVO III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - DEMONSTRATIVO IV: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - DEMONSTRATIVO V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - DEMONSTRATIVO VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - DEMONSTRATIVO VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - DEMONSTRATIVO VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
Art. 8° Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.
Art. 9º. Na proposta orçamentária para 2020 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.10. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 11. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000.
§ 1º Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL prevista para o referido exercício.
§ 2º. A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, pode ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 12. Durante o exercício de 2020, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art.13. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 14. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 15. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.
Art. 16. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.

Art. 17. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.
Art. 18. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados pelo programa, projeto, atividade e histórico descritor.
Art. 19. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2020.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art.20. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:
I - programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.
Parágrafo único. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.
Art. 21. A reserva de contingência será identificada pelo dígito "9" , isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.
Art. 22. A reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos orçamentários para a cobertura de créditos adicionais, nos termos da lei.
Art. 23. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 24. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2020, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.
Art. 25. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 26. Constarão dotações no orçamento de 2020 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Art. 27. O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação podendo constar dotações no Orçamento de 2020 para contrapartida de custeio e investimentos precedidos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres, conforme disposto no Art. 62 da Lei complementar 101/2000.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA)

Art.28. A proposta orçamentária, para o exercício de 2020, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.

§1˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2017, 2018 e estimada para 2019;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2017 e 2018 e estimada para 2019;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para 2020, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária para 2020, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Demonstrativo dos recursos destinados à Reserva de Contingência.

III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas da LDO, consoante disposições do art. 19 desta Lei;
V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 2˚ A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
§ 3º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
§4º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
§ 5º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em 2019.
§ 6º Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento de 2020, considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2019, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições desta Lei.
§ 7º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados “déficit” ou “superávit” corrente, no orçamento anual.
§ 8º O valor da dotação destinada à reserva de contingência, no orçamento de 2020, poderá ser de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 9. A Modalidade de Aplicação MD 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
§ 10. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem realizados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.
§ 11. O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2020, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Art. 29. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2020 poderá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até 50% (cinquenta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.
Art. 30. Ao limite estabelecido no art. 29 acrescente-se o valor do SUPERAVIT FINANCEIRO por ventura alcançado no exercício anterior a vigência desta Lei .
Art.31. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2020.
Art. 32. Constarão da proposta orçamentária para 2020 dotações para programas, projetos e atividades constantes do Plano Plurianual 2018/2021.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 33. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, até o dia 15 de dezembro do corrente exercício.

§ 1º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
§ 3º. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2020 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.
Art. 34. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do Programa ao novo órgão.

Art. 36. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 37. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, bem como a inclusão de elementos de despesa não previstos em um mesmo projeto, atividade ou operação especial e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através da edição de Decreto do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.
Art. 38. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado da Paraíba, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2020.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 39. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 40. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 41. A estimativa da receita para 2020 consta de demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, com metodologia e memória de cálculo, consoante disposições da legislação em vigor.
Art. 42 A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais – AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Art. 43. Poderá ser considerada, no orçamento para 2020, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo, caso seja editada norma legal pertinente.
Art. 44. Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital.
Art. 45. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2019.

Art. 46. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2020, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2020 ao Poder Legislativo.
Art. 47. A reestimativa de receita na LOA para 2020, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2020.
Art. 48. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:
I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
III - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.
Art. 49. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.
Art.50. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.
Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 52. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.
Art. 53. O sistema de tributação de que trata o artigo anterior, deverá ser concebido para que possa oferecer à contabilidade, diariamente, a movimentação dos tributos lançados, arrecadados e o valor dos créditos tributários pendentes de pagamento.
Art. 54. O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 55. O sistema de informação deverá manter-se atualizado e com manutenção continuada do banco de dados cadastrais.
Art. 56. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 57. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
Art. 58. O processamento da despesa cujos valores da contratação excedam os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária a documentação comprobatória contendo:
I - a autorização para realizar a despesa;
II - o termo de adjudicação da licitação;
III - a autorização para emissão da nota de empenho;
IV - o instrumento de contrato;
V - a documentação relativa ao cumprimento do objeto, entrega do bem ou conclusão da etapa da obra ou serviço, que instruirá os procedimentos de liquidação formal da despesa;
VI - a autorização para pagamento.

Art. 59. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2020.
§ 1º. Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária do mês de janeiro de 2020.
§ 2º. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público.
Art. 60. A Administração em conjunto com o Controle Interno do município, visando atender o disposto na alínea "e" inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000, o art. 74 da Constituição Federal, bem como, a necessidade de eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos públicos, poderá manter sistema de controle interno integrado que possibilite mensurar o resultado dos programas de governo, conhecer o custo de cada ação, bem como dos programas de governo, avaliar o cumprimento das metas previstas e identificar as deficiências para priorizar os esforços de melhoramento.
Parágrafo Único - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal de que trata o Art. 50 § 3º. da LRF serão desenvolvidos de forma à apurar os custos dos serviços, programas e

ações, mediante operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas e as realizadas ao final do exercício.

Seção II

Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos.

Art. 61. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.

Art. 62. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 1º. O consórcio adotará no exercício de 2020 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico.

§ 2º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PB, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

§ 3º. O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

Art. 63. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2020, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 64. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 65. A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, especificados no art. 64, devendo ser demonstrado:

I - de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade *do parágrafo único do* art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

IV - que a comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, seja mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de julho de 2019;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 66 Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 67. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Parágrafo único. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 68. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, respectivo cronograma de desembolso e vinculação ao programa de trabalho respectivo.

Art. 69. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art.70. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica do Município expedirá normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Art. 71. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Art. 72. O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 73. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

I - às áreas de saúde, educação e assistência social;

II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - às ações de defesa civil.

Art. 74. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 75. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2020, devendo ser considerado no cálculo o percentual de

acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

Parágrafo único. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para a remuneração dos servidores municipais, nos termos da legislação federal respectiva, estima-se o valor atribuído para o salário mínimo vigente no país, a partir de 1º de janeiro de 2020 como piso salarial.

Art. 76. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2020, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 77. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.
Parágrafo único. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.
Art. 78. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.
§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações no orçamento para 2020 destinadas a realização de concurso público para preenchimento de cargos e vagas previstas na organização funcional do Município, ou para esse fim criadas, assim como, implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais, respeitados os limites previstos na Lei 101/2000.
§ 2º. Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 79. Será apresentado, bimestralmente, ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), devendo ser registrado em atas, das reuniões do referido conselho, a entrega dos demonstrativos.

Parágrafo único. A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 80. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 81. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 82. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2020 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do sistema previdenciário, serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais poderá ser estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§ 3º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.
Art. 83. Fica autorizado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 84. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante da necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o regime previdenciário e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e dispositivos de Lei Federal, dentro do exercício de 2020.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 85. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990 e atualizações.
§ 1º. O recolhimento de lixo hospitalar, não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.
§ 2º. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
§ 3º. Fica permitida a realização de despesas com o custeio de casa de passagem para hospedar pacientes do Município durante o período de atendimento e/ou prestação de exames em outro Município ou na Capital do Estado.
Art. 86. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2020, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 87. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente.

Parágrafo único. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Saúde, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 88. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput do artigo 87 e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 89. Integrará a prestação de contas anual:
I - a Programação Anual de Saúde;
II - o Relatório Anual de Saúde.

Art. 90. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 91. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 93. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável.

Art. 94. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 95. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social.

Art. 96. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 97. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
Art. 98. As prestações de contas de recursos do FUMDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Art. 99. Será apresentada, preliminarmente, ao Conselho de Controle Social do FUMDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.
Art. 100. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUMDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUMDEB.

Art. 101. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUMDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no Prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Art. 102. Integrará o Orçamento do Município para 2020 uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação de pelo menos 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 103. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2020 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2019.

Art. 104. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art.105. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2020, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.
Art. 106. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art.107. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 108. Nos programas culturais de que trata o art. 107 desta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 109. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.
Art. 110. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 111. Os créditos adicionais especiais, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

Art. 112. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
Parágrafo único. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 113. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterá justificativa de sua formulação, na mensagem que encaminhar o respectivo projeto de lei.

Art.114. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art.115. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 116. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos em 2020, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art.117. As permutas de fontes de recursos, respeitadas a mesma categoria de programação, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa e elemento de despesa, não constituem créditos adicionais ao orçamento.
Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo serão efetuadas mediante edição de decreto do Poder Executivo.

Art.118. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.
Art.119. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.
Art. 120. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 121. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art.122. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2020, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional.

§ 2º. Mudanças na estrutura administrativa autorizada por Lei, onde conste autorização para abertura de crédito adicional especial no final do exercício de 2019, em consonância com a regra do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, ocorrida após a apresentação da proposta orçamentária à Câmara, poderão ser reabertos no mês de janeiro de 2020, para que seja iniciada a execução orçamentária do referido exercício com a nova estrutura.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 123. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o último dia útil do mês de agosto de 2019, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão na proposta orçamentária para 2020.

Art. 124. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§1˚ Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§2˚. É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição da República e disposições do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 125. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 126. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Preferencialmente será adotado banco de dados único para o Poder Executivo, devendo os fundos e entidades da administração indireta adotar os procedimentos estabelecidos pelo órgão central de contabilidade.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 127. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na legislação pertinente.

§ 1° A contabilidade terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2° Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

Art. 128. As entidades da administração indireta, fundos e ou autarquias, e do Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão de Contabilidade Geral do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.
Art. 129. O Órgão Central de Controle Interno conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 128, assim como o cumprimento dos prazos.

Art.130. Antecede à geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

Art. 131. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 132. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - contratação de pessoal;
V - serviços para a expansão da ação governamental;
VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VII - fomento ao esporte;
VIII - fomento à cultura;
IX - fomento ao desenvolvimento;
X - serviços para a manutenção da ação governamental;
XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.
Parágrafo único. A limitação de empenho e a movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

Art.133. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art.134. Havendo alienação de bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital.
Parágrafo único. As receitas de capital originárias da alienação de bens adquiridos e em uso na Câmara de Vereadores serão utilizadas para aquisição de novos bens para uso do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Seção Única
Da Programação Financeira

Art.135. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2020, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º. Os anexos da Lei Orçamentária de 2020 poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3º. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.
§ 4º. O cronograma mensal de desembolso será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.
§ 5º. Durante a execução orçamentária no exercício de 2020, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às projeções estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomar decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.
Art. 136. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou seja, receita arrecadada até o bimestre, inferior à previsão, aplicam-se às normas estabelecidas nos artigos 132 e 133 desta Lei.

Art. 137. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 138. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas

Art. 139. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2020, será apresentada, até o dia 31 de março de 2021 ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, composta da documentação e das demonstrações contábeis:
I - do Poder Executivo; e
II - de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.
§ 1º. Será disponibilizado à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocado na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas do exercício de 2020, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.
§ 2º. Os ordenadores de despesas, gestores de saúde, de educação, de assistência social, fundos e autarquias, e de programas farão relatório de gestão no mês de dezembro de 2020, para apresentação aos órgãos de controle.
§ 3º. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas no exercício de 2020.
Art. 140. O titular do órgão central de controle interno apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo de 2020.
CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS E

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 141. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias e demais entidades da administração indireta.

Art.142. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 31/07/2019 ao Poder Executivo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Art. 143. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do art. 142 para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças.

Art. 144. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.
Art. 145. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 142, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças.

Art.146. Os planos de aplicação de que trata o art. 144 desta Lei e o art. 2º, §2º, inciso I da Lei Federal n˚ 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art.147. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUMDEB, compreendendo:
I – despesas de pessoal de magistério da educação básica;
II – demais despesas de pessoal da educação básica.

Art.148. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 149. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.
Art. 150. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
Parágrafo único. O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios (SICONF) e atendimento de diligências.

Art.151. Serão realizadas audiências públicas para cumprimento das disposições especificadas na legislação aplicável, especialmente para demonstrar o cumprimento de metas fiscais e o desempenho dos gestores de fundos e entidades da administração indireta.

Art.152. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 153. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única
Das Vedações

Art. 154. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art.155. São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
V - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
VI - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio;
Art. 156. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art.157. O orçamento para o exercício de 2020 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art.158. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Art.159. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art.160. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 159, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 161. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2020, autorização para celebração de operações de crédito.

Art. 162. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2020, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 163. É permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no exercício de 2020, observadas as disposições da legislação nacional específica e orientação da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 164. Constará do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita.
Art.165. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.166. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art.167. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 168. Serão consignadas no Orçamento de 2020 dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionada com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto aos órgãos ou agentes financiadores, para a realização de investimentos no Município.

Art. 169. Na proposta orçamentária para 2020 será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art.170. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2019 e devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2019.

Art.171. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até o último dia útil do mês de julho de 2019, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 170, desta Lei.
§ 1º. Junto com a proposta orçamentária para inclusão no Orçamento, de que trata o artigo anterior, a Câmara de Vereadores enviará, ao Poder Executivo, os programas do Poder Legislativo que serão incluídos constantes do Plano Plurianual PPA 2018/2021.
Art. 172. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2020 terá a execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2019, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art.173. Caso o Projeto da Lei Orçamentária (LOA 2020) não for sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em 2020 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 174. Ocorrendo a situação prevista no caput do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 175. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2020.

Seção II
Da Transparência, das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias.

Art.176. A transparência da gestão municipal também será assegurada por meio de:
I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;
II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.
Art. 177. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 178. A comunidade poderá participar da elaboração da LOA/2020 por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I - ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2019, junto à Secretaria de Finanças;
II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária e do projeto do plano plurianual, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão, com ou sem a participação do Poder Executivo.
Art. 179. Serão elaboradas atas das audiências públicas e registro de presenças.
Art. 180. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I - Quanto ao Poder Legislativo:
Que a condução da audiência pública fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo.

II - Quanto ao Poder Executivo:
Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;

Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Resumido de Execução Orçamentária (RREO);

Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea "b", deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.
§ 1º. Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar da LOA 2020.
§ 2º. As atas das audiências públicas serão disponibilizadas ao Poder Executivo para juntar à prestação de contas do exercício de 2020.
Art. 181. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000 disponibilizarão, por meio do SISTN, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 40 (quarenta) dias, após o encerramento de cada semestre.
Parágrafo único. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para propiciar a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal do Legislativo.

Art. 182. Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 183. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, ainda no exercício de 2019, o Poder Executivo poderá:
I - planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

II - autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2020.
Art.184. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - ANEXO I: Anexo de Prioridades;
II - ANEXO II: Anexo de Metas Fiscais;
III - ANEXO III: Anexo de riscos Fiscais.

Art. 185. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 11 de julho de 2019

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:F497F1A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de São Francisco. Data e Local: 24 de Julho de 2019 às 08:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.saofrancisco.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

São Francisco - PB, 11 de Julho de 2019

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:B61149AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00034/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços mecânicos, por empreitada/ tarefa, sem fornecimento de materiais, de prevenção e manutenção de máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Francisco. Data e Local: 24 de Julho de 2019 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.saofrancisco.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

São Francisco - PB, 11 de Julho de 2019

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:3A994D83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00035/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município. Data e Local: 24 de Julho de 2019 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.saofrancisco.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

São Francisco - PB, 11 de Julho de 2019

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:D4C980B9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00025/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 25.144,50; DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 14.742,00; DROGAFONTE LTDA - R$ 58.021,00; JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R$ 19.273,00.

São Francisco - PB, 09 de Maio de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:5B7119DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00025/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00025/2019. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros oriundos do Programa Farmácia Básica do Governo Federal, Governo Estadual e recursos próprios do município - Elementos de Despesas 339030 e 339032 - Material de Consumo e Material de Distribuição Gratuita, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00145/2019 - 09.05.19 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 16.763,00; CT Nº 00146/2019 - 09.05.19 - DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 9.828,00; CT Nº 00147/2019 - 09.05.19 - DROGAFONTE LTDA - R$ 38.680,67; CT Nº 00148/2019 - 09.05.19 - JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R$ 12.848,67.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:682E93F4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00027/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 22.542,00.

São Francisco - PB, 05 de Junho de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:C75147BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00027/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00027/2019. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos financeiros oriundos do Programa Farmácia Básica do Governo Federal, Governo Estadual e recursos próprios do município - Elementos de Despesas 339030 e 339032 - Material de Consumo e Material de Distribuição Gratuita, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00166/2019 - 05.06.19 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 11.271,00.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:7108D597

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00028/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00028/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - R$ 77.147,00; NILDO FREITAS DANTAS - R$ 105.270,00.

São Francisco - PB, 05 de Junho de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:5F379CEA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00029/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00029/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - R$ 71.791,30; THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO - R$ 53.149,80.

São Francisco - PB, 17 de Junho de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:AE44F957

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00029/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00029/2019. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00175/2019 - 17.06.19 - THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO - R$ 26.574,90; CT Nº 00176/2019 - 21.06.19 - JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - R$ 35.895,65.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:B3BB68B8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2019, que objetiva: Contratação de prestação de serviços na área de educação para desenvolvimento de Cursos, Palestras, Oficinas e Aulas Práticas do Projeto ROBÓTICA EDUCACIONAL no Município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO ERBERTO DE SOUSA 09454099400 - R$ 22.800,00.

São Francisco - PB, 08 de Julho de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:760B2D47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019

OBJETO: Contratação de prestação de serviços na área de educação para desenvolvimento de Cursos, Palestras, Oficinas e Aulas Práticas do Projeto ROBÓTICA EDUCACIONAL no Município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa nº 339039, serviço de terceiro - pessoa jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até 08/07/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00181/2019 - 08.07.19 - FRANCISCO ERBERTO DE SOUSA 09454099400 - R$ 22.800,00.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:0C21DB9A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00031/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00031/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de consultas e exames médicos especializados de diversas áreas, destinados a manutenção da saúde pública do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLÍNICA ROCHA LTDA - R$ 19.200,00; I F DA COSTA & CIA LTDA - R$ 71.600,00; ORTOP SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 48.000,00.

São Francisco - PB, 08 de Julho de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:D0DA947A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00031/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de consultas e exames médicos especializados de diversas áreas, destinados a manutenção da saúde pública do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00031/2019. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa nº 339039, serviço de terceiro - pessoa jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00182/2019 - 08.07.19 - CLÍNICA ROCHA LTDA - R$ 9.600,00; CT Nº 00183/2019 - 08.07.19 - I F DA COSTA & CIA LTDA - R$ 35.800,00; CT Nº 00184/2019 - 08.07.19 - ORTOP SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:7B61AE7F

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 31 2019 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00031/2019-02

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 31/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **I F DA COSTA & CIA LTDA**
CNPJ nº 08.787.537/0001-55
AV DEPUTADO AMERCIO MAIA, 971 - SALA 26
NOEL VERAS - CATOLÉ DO ROCHA - PB - 58884-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 31/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 31/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 31/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 31/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 31/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 31/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 31/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a

prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 31/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

I F DA COSTA & CIA LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de consultas e exames médicos especializados de diversas áreas, destinados a manutenção da saúde pública do Município.
PROPONENTE: **I F DA COSTA & CIA LTDA**
CNPJ nº 08.787.537/0001-55
AV DEPUTADO AMERCIO MAIA, 971 - SALA 26
NOEL VERAS - CATOLÉ DO ROCHA - PB - 58884-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00031/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Prestação de serviços médicos, com especialidade em cardiologia, para realização de exames de ecocardiograma, com utilização de aparelho ecocárdio (equipamento próprio do Contratado).	Exame	120	180,00	21.600,00
6	Prestação de serviços médicos, com especialidade em cardiologia, incluindo consultas e eletrocardiograma, com utilização de aparelho eletrocardiógrafo (equipamento disponibilizado pela Contratante). Os serviços deverão ser realizados no município de São Francisco, quizenalmente, atendendo a quantidade mínima de 40 (quarenta) pacientes por mês.	Consulta	400	125,00	50.000,00
Total:					71.600,00

São Francisco - PB, 08 de Julho de 2019.

I F DA COSTA & CIA LTDA
08.787.537/0001-55

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:693AB054

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00032/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00032/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - R$ 6.051,40; MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA - R$ 16.378,00; NILDO FREITAS DANTAS - R$ 30.646,00; R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - R$ 25.078,00.

São Francisco - PB, 08 de Julho de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:EE99CFEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00032/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00032/2019. DOTAÇÃO: SUS, FNAS, FNDE, FUNDEB 40% e Recursos Próprios do Município de São Francisco. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00185/2019 - 08.07.19 - AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - R$ 3.025,70; CT Nº

00186/2019 - 08.07.19 - MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA - R$ 8.189,00; CT Nº 00187/2019 - 08.07.19 - NILDO FREITAS DANTAS - R$ 15.323,00; CT Nº 00188/2019 - 08.07.19 - R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - R$ 12.539,00.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:21F763A5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2019, que objetiva: Contratação de prestação de serviços para desenvolver Oficinas e Aulas Práticas no âmbito de Programas da Secretaria de Assistência Social do Município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ALCIONE BARBOSA DA SILVA FIGUEIREDO - R$ 10.000,00; DANIEL NOGUEIRA DA SILVA - R$ 16.800,00; MARIA ÉRICA PEREIRA DE OLIVEIRA - R$ 10.000,00; NAIARA ALVES GOMES - R$ 10.000,00.

São Francisco - PB, 18 de Junho de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:1D22B711

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para desenvolver Oficinas e Aulas Práticas no âmbito de Programas da Secretaria de Assistência Social do Município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2019. DOTAÇÃO: FNAS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa nº 339036, serviço de terceiro, pessoa física, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até 18/06/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00171/2019 - 18.06.19 - ALCIONE BARBOSA DA SILVA FIGUEIREDO - R$ 10.000,00; CT Nº 00172/2019 - 18.06.19 - NAIARA ALVES GOMES - R$ 10.000,00; CT Nº 00173/2019 - 18.06.19 - DANIEL NOGUEIRA DA SILVA - R$ 16.800,00; CT Nº 00174/2019 - 18.06.19 - MARIA ÉRICA PEREIRA DE OLIVEIRA - R$ 10.000,00.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:3065420D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 067/2019 - GP

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as necessidades dos Serviços Publico Municipal.
Considerando a carência de profissional habilitado na Escola M.E.F.M. Plácido Fc. Saraiva Leão.
Considerando que a profissional abaixo designada possui habilitação para exercer o cargo no setor acima citado
Considerando esses e outros aspectos de igual relevância.

R E S O L V E:

Primeiro - Designar a servidora **Maria Lopes Teixeira**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, sob matricula no105, para atuar suas habilidades como Supervisora Pedagógica de Educação.
Segundo - A designação da referida servidora se dá para atender as disposições da Escola M.E.F.M. Plácido Fc. Saraiva Leão nas turmas do 6º ao 9º ano.
Terceiro - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:208FAE15

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 068/2019 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as necessidades dos Serviços Publico Municipal.
Considerando a carência de profissional habilitado na secretaria municipal de Educação.
Considerando que a profissional abaixo designada possui habilitação para exercer o cargo no setor acima citado
Considerando esses e outros aspectos de igual relevância.

R E S O L V E:

Primeiro - Designar a servidora **Isabel Anisia de Oliveira Saraiva**, brasileira, viúva, servidora pública municipal, sob matricula no068, para atuar por 10 horas mensais suas habilidades como Psicopedagoga na Secretaria de Educação.
Segundo - A designação da referida servidora se dá para atender as disposições da Secretaria Municipal de Educação.
Terceiro - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:644509C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 069/2019 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as necessidades dos Serviços Publico Municipal.
Considerando a carência de profissional habilitado na Escola M.E.F.M. Plácido Fc. Saraiva Leão.
Considerando que a profissional abaixo designada possui habilitação para exercer o cargo no setor acima citado
Considerando esses e outros aspectos de igual relevância.

R E S O L V E:

Primeiro - Designar a servidora **Joilma Dutra de Oliveira**, brasileira, casada, servidora pública municipal, sob matricula no111, para atuar suas habilidades como Supervisora Pedagógica de Educação.

Segundo - A designação da referida servidora se dá para atender as disposições da Escola M.E.F.M. Plácido Fc. Saraiva Leão nas turmas do Pré I ao 5º ano.
Terceiro - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:D45037FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 070/2019 - GP

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as necessidades dos Serviços Publico Municipal.
Considerando a carência de profissional habilitado na Creche São José deste município.
Considerando que a profissional abaixo designada possui habilitação para exercer o cargo no setor acima citado
Considerando esses e outros aspectos de igual relevância.

R E S O L V E:

Primeiro - Designar a servidora **Maria Jarlene Braga de Andrade Santos**, brasileira, casada, servidora pública municipal, sob matricula no075, para atuar por 10 horas mensais suas habilidades como Diretora na Creche São José deste município.
Segundo - A designação da referida servidora se dá para atender as disposições da Secretaria Municipal de Educação.
Terceiro - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:E24380C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº119/2019- GP

A Prefeita Constitucional do Município de São José do Brejo do Cruz – Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº **123-A**, de 06 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 8º de julho de 2019.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 08 de julho de 2019

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:3E1CF7A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 120/2019 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as necessidades dos Serviços Publico Municipal.
Considerando a carência de profissional habilitado na secretaria municipal de Saúde.
Considerando que o profissional abaixo designado possui habilitação para exercer o cargo no setor acima citado
Considerando esses e outros aspectos de igual relevância.

R E S O L V E:

Primeiro - Designar o servidor **Sebastião Dantas de Araújo Junior**, brasileiro, casado, servidor público municipal, sob matricula no209, para designar suas habilidades como Motorista da Saúde.
Segundo - A designação do referido servidor se dá para atender as disposições da Secretaria Municipal de Saúde.

Terceiro - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 08 de julho de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:B9A54567

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

REVOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 00025/2019
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de curativos especiais e bolsas de colostomia; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público.

Sapé - PB, 11 de Julho de 2019

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8F241D02

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de oito ruas, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00112/2017 - Antunes Engenharia Eireli ME - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 30.04.19

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C76B9C65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNÍCIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição Federal, c/c art. 60, inc. VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, CICERO LIMA BEZERRA, em face de aprovação em Concurso Público, para exercer o Cargo Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, sob o Regime **ESTATUTÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, servindo-lhe de título a presente portaria.

Comunique-se
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB, em 11 de Julho de 2019.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:4F6CEA12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 - AVISO

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 29 de Julho de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAIRRO CHICO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. CONTRATO DE REPASSE Nº 1054667-55. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383 1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br

Soledade - PB, 11 de Julho de 2019

FELIPE DE SOUSA CORDEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:CB43597F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 - AVISO

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 10:30 horas do dia 29 de Julho de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. CONTRATO DE REPASSE Nº 1054555-86. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383 1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br

Soledade - PB, 11 de Julho de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:1814A3FC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - ADJUDICAÇÃO

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO Nº 025/2019); ADJUDICO o seu objeto a: MULTI TRATORES PECAS LTDA - R$ 141.529,40.

Soledade - PB, 10 de Julho de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:669200A1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO Nº 025/2019); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MULTI TRATORES PECAS LTDA - R$ 141.529,40.

Soledade - PB, 11 de Julho de 2019

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:2917CEB6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO Nº 025/2019); DESIGNO os servidores Adeilson Joelby Martins Mariano, Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, como Gestor; e Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, Controladora Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00026/2019,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Soledade - PB, 11 de Julho de 2019

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:F45E352C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00026/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças para Aplicação Nas Máquinas Pesadas Que Compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Soledade - Pb (itens Remanescentes do Pregão Nº 025/2019). NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Multi Tratores Pecas Ltda - CNPJ 21.426.007/0001-40. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 11 de Julho de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:B2A626B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

LOCACENTER LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.443.998/0001-26, sediada na Rua Coronel Júlio de Sousa Cousseior, nº 123, Sala 2 – A, Bairro Miramar, João Pessoa – PB, CEP: 58.032-030, por intermédio de sua representante legal o Sr. **MARCELO MEDEIROS DE ANDRADE,** portadora do RG: 902285 SSP/PB e CPF: 442.134.174-68, residente e domiciliada na Avenida Fernando Luiz Henrique dos Santos, nº 177, APT – 202, Bairro Jardim Oceania, João Pessoa – PB, venceu todos os itens do certame, perfazendo o valor global de **R$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais),** assim distribuídos: Item 01: **R$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais);** Item 02: **R$ 8.050,00 (Oito Mil e Cinquenta Reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 96.600,00 (Noventa e Seis Mil e Seiscentos Reais);** Item 03: **R$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais),** conforme mapa de apuração.

Tavares – PB, 10 de julho de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:85A3F885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**, objetivando a Locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme especificações constantes do termo de referência, em favor de **LOCACENTER LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.443.998/0001-26, sediada na Rua Coronel Júlio de Sousa Cousseior, nº 123, Sala 2 – A, Bairro Miramar, João Pessoa – PB, CEP: 58.032-030, por intermédio de sua representante legal o Sr. **MARCELO MEDEIROS DE ANDRADE,** portadora do RG: 902285 SSP/PB e CPF: 442.134.174-68, residente e domiciliada na Avenida Fernando Luiz Henrique dos Santos, nº 177, APT – 202, Bairro Jardim Oceania, João Pessoa – PB, venceu todos os itens do certame, perfazendo o valor global de **R$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais),** assim distribuídos: Item 01: **R$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais);** Item 02: **R$ 8.050,00 (Oito Mil e Cinquenta Reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 96.600,00 (Noventa e Seis Mil e Seiscentos Reais);** Item 03: **R$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais),** conforme análise da proposta apresentada.

Tavares – PB, em 10 de julho de 2019**.**

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:74565ECC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2019, que objetiva: Aquisição de itens remanescentes do Pregão Presencial nº 00003/2019 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) e Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Associação Beneficente Conego Manoel Vieira da Costa; ADJUDICO o seu objeto a: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - R$ 44.992,83.

Uiraúna - PB, 11 de Julho de 2019

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Francênsnildo Almeida da Silva
Código Identificador:DA041390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2019, que objetiva: Aquisição de itens remanescentes do Pregão Presencial nº 00003/2019 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) e Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Associação Beneficente Conego Manoel Vieira da Costa; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - R$ 44.992,83.

Uiraúna - PB, 11 de Julho de 2019

ANTONIO REGINALDO QUEIROGA
Presidente

Publicado por:
Francisco Francênsnildo Almeida da Silva
Código Identificador:6472535F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de itens remanescentes do Pregão Presencial nº 00003/2019 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) e Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Associação Beneficente Conego Manoel Vieira da Costa; DESIGNO os servidores Marcia Rejane da Fonseca, Administradora, como Gestor; e Elieuda Maria da Costa, Tesoureira, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Uiraúna - PB, 11 de Julho de 2019

ANTONIO REGINALDO QUEIROGA
Presidente

Publicado por:
Francisco Francênsnildo Almeida da Silva
Código Identificador:616AD504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de itens remanescentes do Pregão Presencial nº 00003/2019 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis) e Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Associação Beneficente Conego Manoel Vieira da Costa. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2019. DOTAÇÃO: RECURSO PRÓPRIO DA ASSOCIAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR N. 29460003. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Associação Beneficente Conego Manoel Vieira da Costa e: CT Nº 00010/2019 - 11.07.19 - MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - R$ 44.992,83.

Publicado por:
Francisco Francênsnildo Almeida da Silva
Código Identificador:7D10352F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2018 ERRATA

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2018

ERRATA

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 035/2018 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UIRAUNA–PB E O COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 035/2018 a supressão parcial do objeto contratual com respectiva supressão de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I alínea b (ou II alínea b ou §2º), da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo Único – *Em face das divergencias ocorridas entre as Planilhas contratuais do processo licitatorio e o projeto executivo apresentado pela contratada, como mudanças de conexoes de comprimento da rede adutora, tubulação, entre outras alterações com o intuito de melhorar o projeto basico, tendo em vista que o mesmo apresenta soluções ja ultrapassadas. Vimos concordar com o pleito da contratada aceitando tais reivindicações: um decresimo de R$ 369.027,83 (trezentos e sessenta e nove mil e vinte e sete reais e oitenta e tres centavos) equivalente a um percentual de decrecimo de 1,49% (um virgula quarenta e nove por cento) passando o contrato de R$ 24.807.032,95 para R$ 24.438.205,12, segue em anexo a planilha com as alteracões.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PERCENTUAL DA SUPRESSÃO

O valor da presente supressão é de R$ 369.027,83 (trezentos e sessenta e nove mil e vinte e sete reais e oitenta e tres centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal supressão corresponde a 1,49 % (um virgula qurenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 035/2018 que era de R$ 24.807.032,95 passa a ser de R$ 24.438.205,12.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 035/2018 a supressão parcial do objeto contratual com respectiva supressão de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I alínea b (ou II alínea b ou §2º), da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo Único – *Em face das divergencias ocorridas entre as Planilhas contratuais do processo licitatorio e o projeto executivo apresentado pela contratada, como mudanças de conexoes de comprimento da rede adutora, tubulação, entre outras alterações com o intuito de melhorar o projeto basico, tendo em vista que o mesmo apresenta soluções ja ultrapassadas. Vimos concordar com o pleito da contratada aceitando tais reivindicações: um decresimo de R$ 368.827,83 (trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e tres centavos) equivalente a um percentual de decrecimo de 1,49% (um virgula quarenta e nove por cento) passando o contrato de R$ 24.807.032,95 para R$ 24.438.205,12, segue em anexo a planilha com as alteracões.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PERCENTUAL DA SUPRESSÃO

O valor da presente supressão é de R$ 368.827,83 (trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e tres centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal supressão corresponde a 1,49 % (um virgula qurenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 035/2018 que era de R$ 24.807.032,95 passa a ser de R$ 24.438.205,12.

Uirauna (PB), 08 de Julho de 2019.

JOANA DARC QUEIROGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:EDE92992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
203/2019

PORTARIA nº. 203/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 11 de Julho de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 11 de Julho do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018:

EGLANTINA ALENCAR FERNANDES no período de 11/07/2019 A 09/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 11 de Julho de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:49A58387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
204/2019

PORTARIA nº. 204/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 11 de Julho de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 15 (quinze) dias, computados a partir do dia 11 de Julho do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018. Os outros 15 dias já foram usufruídos de 07/01/2019 A 21/01/2019:

MARIA EDILMA ANACLETO DE SANTANA no período de 08/07/2019 A 22/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 11 de Julho de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:C60A4702

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 25 2019 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00025/2019-01
Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 25/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 40.787.152/0001-09
RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105
ALECRIM - NATAL - RN - 59031-150
(084) 3213-6910
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 25/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 25/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 25/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 25/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 25.144,50 (vinte e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 25/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 25/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 25/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 066/2016, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 25/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco.
PROPONENTE: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 40.787.152/0001-09
RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105
ALECRIM - NATAL - RN - 59031-150
(084) 3213-6910
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00025/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	5000	0,03	150,00
4	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	40000	0,12	4.800,00
7	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	9000	0,08	720,00
15	ERITROMICINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO 60ML	50	6,35	317,50
17	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	MEDQUIMICA	CÁPSULA	500	0,54	270,00
27	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR	TEUTO	BISNAGA 50G	500	4,25	2.125,00
34	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25 MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	NATULAB	FRASCO 30ML	300	0,89	267,00
35	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	TEUTO	FRASCO 100ML	200	3,68	736,00
37	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 5 MG	NATULAB	COMPRIMIDO	15000	0,05	750,00
38	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO	MABRA	BLISTER	10000	1,25	12.500,00
40	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	FRASCO 10ML	500	1,27	635,00
41	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	50	8,58	429,00
42	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	50	8,05	402,50
45	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	5000	0,05	250,00
47	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250 MG + 25 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	150	0,55	82,50
52	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	5000	0,05	250,00
55	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS	NATULAB	FRASCO 10ML	500	0,92	460,00
Total:						25.144,50

São Francisco - PB, 09 de Maio de 2019.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
40.787.152/0001-09

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:BC465AC4

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 25 2019 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00025/2019-02

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 25/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo

Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 04.064.641/0001-60
RUA EPIFÂNIO SOBREIRA, 21
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(083) 3531-1753

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 25/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 25/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 25/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 25/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 14.742,00 (catorze mil setecentos e quarenta e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 25/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 25/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 25/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 066/2016, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 25/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco.
PROPONENTE: **DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 04.064.641/0001-60
RUA EPIFÂNIO SOBREIRA, 21
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000
(083) 3531-1753
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00025/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
8	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10000	0,13	1.300,00
12	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	3000	0,04	120,00
20	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	FRASCO 240ML	500	2,70	1.350,00
23	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	PHARLAB	FRASCO 100ML	100	3,00	300,00
24	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	PRATIDONADUZI	COMPRIMIDO	96000	0,05	4.800,00
33	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40 MG DE FERRO II	NATULAB	COMPRIMIDO	5000	0,05	250,00
51	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	900	0,98	882,00
56	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	SOBRAL	FRASCO 30ML	200	1,10	220,00
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG+250MG	NATULAB	COMPRIMIDO	12000	0,46	5.520,00
Total:						14.742,00

São Francisco - PB, 09 de Maio de 2019.

DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
04.064.641/0001-60

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:515B10A6

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 25 2019 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00025/2019-03
Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 25/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
RUA BARÃO DE BONITO, 408
VÁRZEA - RECIFE - PE - 50740-080
(081) 2102-1819
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 25/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 25/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 25/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 25/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 58.021,00 (cinquenta e oito mil e vinte e um reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 25/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 25/2019.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 25/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 066/2016, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 25/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

DROGAFONTE LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco.
PROPONENTE: **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
RUA BARÃO DE BONITO, 408
VÁRZEA - RECIFE - PE - 50740-080
(081) 2102-1819
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00025/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
10	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME	GREENFARMA	BISNAGA 10G	2500	1,00	2.500,00
11	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	SANTISA	COMPRIMIDO	50000	0,07	3.500,00
13	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FARMACE	FRASCO 10ML	20000	0,73	14.600,00
18	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	10000	0,20	2.000,00
21	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	30000	0,23	6.900,00
29	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FRASCO 50ML	500	3,95	1.975,00
31	PARACETAMOL, DOSAGEM: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	FRASCO 10ML	5000	0,69	3.450,00
44	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	FRASCO 30ML	10000	1,10	11.000,00
62	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	FRASCO 500ML	600	2,88	1.728,00
63	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	BOLSA 500ML	3600	2,88	10.368,00

Total:	58.021,00

São Francisco - PB, 09 de Maio de 2019.

DROGAFONTE LTDA
08.778.201/0001-26

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:DB7DCF12

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 25 2019 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00025/2019-04

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 25/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**
CNPJ nº 63.478.895/0001-94
AVENIDA PADRE CÍCERO, 3051
MURITI - CRATO - PB - 63132--015
(088) 3521-5041

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 25/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 25/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 25/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 25/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 19.273,00 (dezenove mil duzentos e setenta e três reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 25/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 25/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÂO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 25/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 066/2016, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 25/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

JOSÉ NERGINO SOBREIRA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco.
PROPONENTE: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**
CNPJ nº 63.478.895/0001-94
AVENIDA PADRE CÍCERO, 3051
MURITI - CRATO - PB - 63132--015
(088) 3521-5041
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00025/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
39	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, LÍQUIDO, COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO E POTÁSSIO, GLICOSE, CITRATO DE SÓDIO, 2,34 MG + 1,49 MG + 19,83 MG + 1,96 MG/ML, EM SOLUÇÃO ORAL	PRATI	FLACONETE	500	1,00	500,00
50	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	FRASCO 20ML	480	7,00	3.360,00
58	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FARMACE	FRASCO 100ML	500	1,10	550,00
59	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	VITAMEDIC	FRASCO 15ML	1000	1,75	1.750,00
60	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FARMACE	BOLSA 500ML	3600	2,89	10.404,00
61	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	FARMACE	FRASCO 500ML	900	3,01	2.709,00
Total:						19.273,00

São Francisco - PB, 09 de Maio de 2019.

JOSÉ NERGINO SOBREIRA
63.478.895/0001-94

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:CDE87F41

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 27 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00027/2019

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 27/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 40.787.152/0001-09
RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105
ALECRIM - NATAL - RN - 59031-150
(084) 3213-6910

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 27/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 27/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 27/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 27/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 22.542,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 27/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 27/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 27/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 066/2016, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 27/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco.
PROPONENTE: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 40.787.152/0001-09
RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105
ALECRIM - NATAL - RN - 59031-100
(084) 3213-6910
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00027/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO 15	100	9,75	975,00
3	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO 100	200	14,30	2.860,00
4	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO 100	700	10,69	7.483,00
5	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG	MEDQUÍMICA	COMPRIMIDO	1500	0,15	225,00
7	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO 20	200	4,20	840,00
8	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO 20	50	2,88	144,00
10	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	SANVAL	COMPRIMIDO	1500	0,62	930,00
11	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	1500	0,14	210,00
13	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME	PRATI DONADUZZI	BISNAGA 80	100	9,14	914,00
14	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	5000	0,10	500,00
15	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	IMEC	COMPRIMIDO	30000	0,03	900,00
18	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASCO 60	200	5,73	1.146,00
20	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG+250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	SOBRAL	BISNAGA 10	2500	1,95	4.875,00
21	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	2000	0,27	540,00
Total:						22.542,00

São Francisco - PB, 05 de Junho de 2019.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
40.787.152/0001-09

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:E77B32D2

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 28 2019 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00028/2019-01

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 28/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ nº 08.449.096/0001-81
RUA ANISIO SALATIEL, SN - GALPAO 03
ROGER - JOAO PESSOA - PB - 58020-000
(83) 3221-0137
canapudistribuidora@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 28/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 28/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 28/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 28/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 77.147,00 (setenta e sete mil cento e quarenta e sete reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 28/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 28/2019.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 28/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 028/2019, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 28/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município de São Francisco.

PROPONENTE: **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ nº 08.449.096/0001-81
RUA ANISIO SALATIEL, SN - GALPAO 03
ROGER - JOAO PESSOA - PB - 58020-000
(83) 3221-0137
canapudistribuidora@gmail.com

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00028/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Liquidificador industrial com o material do copo em aço inoxidável, capacidade de 6 Litros. Características Técnicas: Potencia do motor de ½ CV – 50/60 Hz; Voltagem de 110/220V (com chave seletora); Consumo de 0,37 Kw/h; RPM 3500; Dimensões da máquina: Profundidade de 218 mm; Altura de 675 mm; Largura de 270 mm; Peso liquido de 9,35 Kg; Características adicionais: Para uso de grande porte, do tipo industrial. Solicitamos folders e encartes do fabricante com as descrições detalhadas do objeto.	JL/ COLOMBO	Unid	3	680,00	2.040,00
2	Aparelho de ar condicionado, tipo split 9.000 BTUs, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração mínima 2,637W, potencia elétrica consumida de aprox.822, eficiência energética de aprox. 3,21 W/W, faixa de classificação A, consumo de energia aprox. 17,3kWr/mês, nível de ruído interno de aprox. 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação /sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca.	AMAZONAS/ AMZ09	Unid	5	1.170,00	5.850,00
3	Aparelho de ar condicionado, tipo split 12.000 BTUs, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração mínima 3,516W, potencia elétrica consumida de aprox. 1.096, eficiência energética de aprox.3,21 W/W, faixa de classificação A, consumo de energia de aprox. 23,0kWr/mês, nível de ruído interno de aprox. 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação /sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca.	AMAZONAS/ AMZ12	Unid	5	1.350,00	6.750,00
4	Aparelho de ar condicionado – tipo split 18.000 BTUs, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração mínima 5.567W, potencia elétrica consumida aprox. 1.720, eficiência energética aprox. 3,24 W/W, faixa de classificação A, consumo aproximado de energia 36,1kWr/mês, nível de ruído interno de aprox. 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação /sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca.	AMAZONAS/ AMZ18	Unid	5	2.000,00	10.000,00
5	Aparelho de ar condicionado – tipo split 24.000 BTUs, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração mínima 5.567W, potencia elétrica consumida aprox. 1.720, eficiência energética aprox. 3,24 W/W, faixa de classificação A, consumo aproximado de energia 36,1kWr/mês, nível de ruído interno de aprox. 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções:	AMAZONAS/ AMZ24	Unid	5	2.750,00	13.750,00

	desumidificação /sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca.					
6	Aparelho de ar condicionado – tipo split 30.000 BTUs, 220 V, monofásico, capacidade de refrigeração mínima 5.567W, potencia elétrica consumida aprox. 1.720, eficiência energética aprox. 3,24 W/W, faixa de classificação A, consumo aproximado de energia 36,1kWr/mês, nível de ruído interno de aprox. 57 Db, deflexão de ar automática, filtro de fibra eletrostática, lavável e antibactéria com as seguintes funções: desumidificação /sleep/ timer/ resfriamento rápido, controle remoto sem fio, aparelho na cor branca	AMAZONAS/ AMZ30	Unid	5	4.100,00	20.500,00
7	Bebedouro água tipo vertical elétrico, destinado o fornecimento de água gelada para o consumo humano, temperaturas: de 4º a 9 ºC , estrutura de chapa galvanizada pintada com tinta eletrostática a pó base epóxi e proteção antibacteriana, isolado e estruturado em poliuretano injetado, Compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo, tanque interno em aço inox, com 04 (quatro) torneiras a jato, gabinete em chapa aço em inox, características adicionais, capacidade para 100 litros com quatro torneiras, medidas altura 1,40m, largura 0,51m, profundidade 0,45m, 220 W.	QUAMAX/ AQUA 200	Unid	3	2.600,00	7.800,00
8	Bebedouro água garrafão material plástico, tipo elétrico de mesa, acabamento externo pintado, capacidade garrafão 20 litros, voltagem 220v, capacidade refrigeração 1,9, cor branca, saída água natural e gelada. com certificado do INMETRO.	AGRATTO/ BEM03	Unid	6	310,00	1.860,00
11	Freezer Horizontal com dreno de degelo frontal, com dupla função (freezer e conservador), possue tampa balanceada e fechadura com chave autoexpulsiva que permite o travamento do freezer com segurança. Caixa interna em aço zincado possui rodízios que facilita a movimentação. Seus puxadores são ergonômicos e tem capacidade bruta de 513 litros. Características adicionais, não contem CFC, altura 915/ Largura 1555/ Profundidade 763, tensão 220v, cor do produto Branca.	CONSUL/ CHB53	Unid	2	3.040,00	6.080,00
17	Fogão industrial com quatro queimadores em ferro fundido, e com forno. Corpo e mesa de aço carbono super resistente e pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Gás baixa pressão. Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível. Registro cromado de ¼". Totalmente desmontável para facilitar transporte e armazenamento. Forno porta inox (padrão). Grelhas e queimadores em ferro fundido. Altura padrão com pé 80cm. Fogão de 4 bocas todas simples. Opções de queimadores simples de 100mm de diâmetro. Queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção. Fácil regulagem de entrada de oxigênio.	MARED/ 2QS-2QD	Unid	2	960,00	1.920,00
27	Ventilador, modelo tipo parede turbo, potencia do motor 200 W, tensão de voltagem bivolt, freqüência 60 Hz, peso bruto aprox. 5,7 Kg, cor preto estrutura metal, características adicionais 3 velocidades e oscilante, diâmetro mínimo de 60cm.	VENTISOL/ PREMIUM	Unid	3	199,00	597,00
Total:						77.147,00

São Francisco - PB, 05 de Junho de 2019.

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA
08.449.096/0001-81

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:8B4F442A

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 28 2019 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00028/2019-02

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 28/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **NILDO FREITAS DANTAS**
CNPJ nº 01.034.997/0001-63
RUA JUAREZ TAVORA, 232
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000
(083) 996371010
digitusbr@yahoo.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 28/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 28/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 28/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 28/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 105.270,00 (cento e cinco mil duzentos e setenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 28/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 28/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 28/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 028/2019, em **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contrata
da seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 28/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

NILDO FREITAS DANTAS
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município de São Francisco.

PROPONENTE: **NILDO FREITAS DANTAS**
CNPJ nº 01.034.997/0001-63
RUA JUAREZ TAVORA, 232
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000
(083) 996371010
digitusbr@yahoo.com.br

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00028/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
9	Bebedouro coluna água utilização garrafão, material polipropileno, capacidade 20 litros, voltagem 110/220, cor branca, saída água gelada e natural em 02 saídas, características adicionais com sistema de abertura automática do garrafão, apresentação garrafão.	Karina	Unid	5	400,00	2.000,00
10	Refrigerador, tipo biplex, com capacidade mínima de 359 litros, com duas portas, na cor branco. Porta-latas para no mínimo 4 unidades: facilidade de organização interna com espaço especifico para as bebidas em lata. Puxadores externos: facilitam a abertura da porta, maior ergonomia, beleza e durabilidade. Gaveta multi-uso que pode ser acoplada no freezer: espaço específico para alimentos que necessitam ser armazenados separadamente. Porta-ovos empilhável para no mínimo 16 unidades: melhor organização e aproveitamento interno do refrigerador. Prateleira funda na porta com trava para garrafas: espaço para garrafas de 2,5 litros com trava para evitar tombamento. Gavetão transparente de frutas, legumes e verduras: amplo espaço proporcionando maior organização e melhor visualização dos alimentos. Prateleiras aramadas ajustáveis no refrigerador: Oferece flexibilidade no ajuste da altura das prateleiras, conforme a necessidade de cada consumidor. Prateleira aramada no freezer: Melhor aproveitamento de espaço interno do freezer. Pés deslizantes niveladores: Fácil nivelamento e movimentação do produto. Iluminação interna: Maior comodidade e melhor visualização. Características mínimas: Capacidade Total de Armazenamento (l): 359; Capacidade Líq. Congelador (l): 85; Capacidade Líq. Refrigerador (l): 274; Capacidade Total Bruta (l): 364; Capacidade Bruta Congelador (l): 86; Capacidade Bruta Refrigerador (l): 278; Altura (mm): 1739; Largura (mm) : 600; Profundidade (mm): 743; Altura embalado(mm): 1763; Largura embalado(mm): 640; Profundidade embalado(mm): 765; Peso de Produto (Kg): 61; Peso do Produto Embalado (Kg): 63; Tensão (V) : 127/220; Freqüência (Hz) : 60; Consumo (KWh/mês) 127 V: 48.4; Consumo (KWh/mês) 220 V: 48.4; Cores : Branco; Características Adicionais: Consumo classe A, garantia do fornecedor de 12 meses.	Eletrolux	Unid	2	2.600,00	5.200,00
12	DVD PLAYER - CARACTERISTICAS: Consumo abaixo de 1 w no modo stand by (espera); Reproduz DVD, DVD +/-R, DVD+/-RW, SVCD, VCD, CD, CD-R, CD-RW, MP3, WMA, JPEG, MP4 e MPEG-1; Digital photo viewer: visualiza fotos em JPEG; gravadas em CD;Slide show: reprodução das fotos em sequência; Menu (OSD) em português, inglês ou espanhol; Controle remoto com 47 botões. Mais compacto com a largura de 320 Mm; Progressive scan: multiplicador de linhas horizontais (somente para TVs com entrada progressive scan); Zoom digital e Multi-Ângulo; Sistema de cor: NTSC / PAL-M / PAL-N; Reproduz MP3 e WMA; Modo noite; Compatível com Dolby Digital; Saída de vídeo componente (Y, Pb, Pr); Saída de vídeo composto; Saída S-Video; Saída de áudio digital coaxial; Saída de áudio analógico (L-R); D. Emb. (LxAxP):362x111x246mm; Peso Liquido: 1,4 kg.	Mondial	Unid	3	200,00	600,00
13	Caixa Acústica Amplificada 500 Multiuso Box RMS. Características: Canais – 03; Entradas: 02 P10 Microfone, 02 P10 Guitarra/Violão (Low/High); 01 P10 Órgão/Teclado, 01 Auxiliar RCA (Tape/CD), Equalização – Graves, médios e Agudos. Sistema Eletro Acústico: 01 Alto Falante 12", 01 Tweeter piezoelétrico, Potencia Máxima – 50W RMS, Alimentação 110/220V, Saída – Line Out – AC (Força), Dimensões aprox. (mm): (H)650 x (L)520 x (P)255. Peso aprox. 15Kg.	Mondial	Unid	2	800,00	1.600,00
14	Micro System com MP3 Player, Entrada USB e SD/MMC. Características Gerais: Micro Hi-Fi System; USB Host / Cartão de Memória / CD Player; Reproduz arquivos MP3; Informações ID3 no display; Memória Programável para 64 faixas; Rádio FM-OM com sintonia digital e automática; Memória para 30 emissoras de FM e 10 de ondas médias; Relógio, sleep e timer; 5 equalizações pré programadas; BBS – Bass Boost System – para o reforço dos sons graves; Caixas acústicas tipo bass reflex, 2 vias, tela removível; Entrada USB; Entrada para cartão de memória SD/MMC; Entrada de áudio frontal, para portáteis; Entrada auxiliar traseira (áudio R/L); Saída para fone de ouvido; Display tipo LCD; Controle Remoto Total; Potencia 25W RMS.	Mondial	Unid	2	700,00	1.400,00
15	Microfone profissional com fio supercardióide SM58 PLUS, corpo e globo em aço com pintura eletrostática, c/ chave ON/OFF, cor preto, impedância baixa 300Ohm, resposta freqüência 50Hz à 13KHz, sensibilidade a 1KHz, baixa -56dB, c/ cabo de cinco metros, cabo c/ conector P10 de 6,3mm e XLR 3 pinos (tipo cannon), suporte para pedestal.	Vokal	Unid	3	200,00	600,00
16	Luz emergência para ambientes de até 100 m² , acionado por ledes em sua totalidade 30 ledes. Tensão 110 – 220V de forma automático. Potencia 1,5 W. Fluxo luminosa de mínimo 360 lm e máximo de 720 lm. Autonomia de iluminação de 12Hs. Dimensões aprox. da lâmpada: Largura: 52mm x Altura: 74mm x Comprimento: 210mm.	Elgin	Unid	3	70,00	210,00
18	Fogão 06 bocas, cor branca, acendimento não automático na mesa e no forno, botões elipticos removíveis, puxador na porta em aço, mesa inox sobreposta, capa dos queimadores esmaltada, tampa de vidro.temp.	Esmaltec	Unid	3	550,00	1.650,00
19	TV 32", Televisor tela 32" LCD. DESCRIÇÃO: Tempo de resposta: 8 ms; HDTV Ready: pronta para TV Digital; 3D Comb Filter: suaviza os contornos das imagens; Color and LuminanceTransient Improvement: transição mais definida de cores e brilho; Digital Noise Reduction: redutor digital de ruídos; Alto-falantes compactos/Slim; Receptor Digital Integrado; Interfaces de vídeo (TV), Vídeo composto (2); Vídeo componente (1), HDMI (2), S-Vídeo (2). DETALHES DO PRODUTO: Tela: 32" Widescreen Multimídia; HDTV Ready: pronta para TV Digital; Resolução máxima: TV 1366 x 768; Acabamento em Black Piano. Vesa Mount (padrão de furação para fixação em parede ou painel).	AOC	Unid	4	1.050,00	4.200,00
20	TV 21", Televisor tela 21" LCD; DESCRIÇÃO: Tela aprox. 21,6", Tempo de resposta: 5ms; 2D Comb Filter: imagens e cores mais vivas; Entradas AV (2); Vídeo Componente (1), HDMI (1), S-Vídeo (1); Alto-falantes compactos/SLIM. DETALHES DO PRODUTO: Tela aprox.: 21,6" Widescreen; Resolução Máxima: TV 1366 X 768; Acabamento em Black Piano; Vesa Mount (padrão para fixação em parede ou painel); HDTV ready : Pronta para TV digital.	Philco	Unid	2	600,00	1.200,00
21	Suporte para TV LCD: Descrição: suporte, aplicação suporte monitor lcd, características adicionais antiderrapante/ergonômico/acabamento superficial pintura eletrostática tipo para monitor de 21 a 42".	Multilaser	Unid	5	40,00	200,00
22	PROJETOR DE MULTIMIDIA 2500 ANSI Lumens Resolução nativa: SVGA (800x600) Resolução máxima: UXGA (1600x1200) Contraste: 2000:1 Compatível com os padrões de vídeo: NTSC/PAL/ SECAM/ NTSC4.43/ PAL-M/PAL-N Nível de ruído: 34db (modo normal) 30 db (modo silencioso) Vida Útil da Lâmpada: mínima de 2000 horas (modo normal) / modo econômico: 3000 horas pronto para HDTV: 1080i, 720p, 576p, 576i, 480p e 480i Consumo aprox.: 260W; Controle Remoto; Dimensões aprox.: 220 x 71 x 178 mm (LxAxP) Peso aprox.: 1,45kg.	Benq	Unid	3	1.850,00	5.550,00
23	Suporte de teto para projetor multimídia com ajuste de altura de 20 até 40cm, regulagem de inclinação em qualquer sentido de no mínimo 15°, giro de 360°, estrutura de metal com pintura eletrostática com tratamento anticorrosivo, parafusos para fixação, tubulação que permita passagem interna dos cabos.	Brasforma	Unid	3	150,00	450,00
24	Tela projeção, material estrutura alumínio, com tripé profissional, tipo ajuste tela acionamento retrátil e funcionamento rolo, tipo acabamento courvin, tipo fixação móvel, cor branca. Dimensões aprox. altura 1,50M, largura 1,50M, espessura 2; Material triplé aço, utilização sistemas visuais.	Tes	Unid	3	600,00	1.800,00
25	Ventilador aplicação teto, material corpo e pás em aço tratado, com acabamento de pintura eletrostática a pó na cor cinza, velocidade de 470/510 RPM,	Ventisol	Unid	2	200,00	400,00

	peso bruto total 4 KG, freqüência 60 HZ. Características adicionais: Tensão 220V, área de ventilação 24m²; hélices 400x110mm, quantidades de pás 3, sem luminária.					
26	Ventilador oscilante 50 cm parede; Possui oscilação para direita e esquerda. Pode ser inclinado para frente e para trás. Grade removível para facilitar a limpeza; Com Oscilação para a direita e a esquerda; Com inclinação para frente e para trás; Grade de metal removível para facilitar e limpeza; Bivolt; Potência: 127V-200W; Rotação: 1.300 rpm; Vazão: 210m³/min; Frequência: 50/60Hz; Isolação (fio de cobre esmaltado): Classe H (180º); Capacitor 127V: 8,5µF x 300 Vac; Capacitor 220V: 8,5µF x 300 Vac; Peso Bruto: 7,2kg; Hélice: 18" - 4 pás; Core: preto; Grade: 500 mm/removível; Controle de Velocidade: Rotativo; Consumo: 0,20 kWh;	Ventisol	Unid	5	170,00	850,00
28	Fragmentadora papel, tipo de fragmentação em picotes, capacidade fragmentação máxima 10 fls 75 grs, tensão motor 220, tipo elétrico, potencia do motor 176W , abertura para inserção de 215mm, capacidade da lixeira de 19,5 lts, nível de ruído 69db. Características adicionais: Peso 5,4 Kg, funcionamento automático, largura 320mm, comprimento 240mm, altura 415mm, tempo de funcionamento 1,5min.	Elgin	Unid	3	1.000,00	3.000,00
29	Lixeira Com Pedal, material corpo e tampa em inox, com balde capacidade de 12 litros sendo removível da base através de alça que facilita o transporte para limpeza e descarrego. Características adicionais pedal quadrado com base em inox.	Sanremo	Unid	6	150,00	900,00
30	Coletor para copo descartáveis confeccionado em aço inox, com divisor para copos na cor branca em polipropileno de fácil remoção. Estrutura de inox medindo 20 x 61 cm de altura. Capacidade de coletar copos usados de 366 para copos de cafezinho e 252 para copos de água.	Tramontina	Unid	6	120,00	720,00
31	Cestos coletores coloridos, com tampa basculante vai-vem, com mínima de 50 litros de capacidade. Possuem tamanho certo para locais externos e com grande movimento. Fabricados em polipropileno de alta resistência, material atóxico e reciclável, são relativamente leves e fáceis de limpar. A superfície lisa impede o depósito de germes e bactérias. Produto deve atender as exigências do CONAMA. A alça aciona a tampa no sistema "vai e vem", que permite o fechamento logo após o deposito do lixo, evitando maus odores e insetos. Cores: Azul, vermelho, verde, amarelo e marrom. Material: Polipropileno; Capacidade mínima: 50 Litros; Dimensões aproximadas do produto sem embalagem: 40cm x 40cm x 78cm. Peso liq. aproximado do produto: 5,120kg; Garantia do Fornecedor: 3 meses contra defeito de fabricação.	Sanremo	Unid	3	790,00	2.370,00
35	Cadeira Modelo Secretária Giratória, com encosto e assento conformado anatomicamente em resina de polipropileno pigmentado estrutural rígido na cor a combinar, material composto de uma combinação de termoplásticos, fibras naturais e processamento de plásticos (WPC(Wood Plastic Composite)), fortalecida mecanicamente e de fácil limpeza cuja película de revestimento tenha propriedade de resistência a agentes químicos, com sistema de regulagem de altura a gás, com 5 rodízios, base dos rodízios Cromada, totalmente soldada pelo sistema mig, utilizando tinta W-Eco e W-Eco-R, atendendo as normas NBR 11.78s6/2003 e diretiva internacional RoHS, com tratamento antiferruginoso e fosfatizado, Sem braços, Base de ligação de assento e encosto cromado. Encosto com sistema de encaixe e parafusado nas laterais cromadas. Com certificação ISO9001. Dimensões: Largura Total: 61 Cm / Altura Total: 86 Cm / Profundidade Total: 61 Cm.	Plaxmetal	Unid	10	425,00	4.250,00
38	Cadeira Secretaria Giratória, assento multilaminado de 13 mm de espessura média; Espuma injetada anatonicamente com 50 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m², revestido em tecido de poliéster, encosto compensado multilaminado 12 mm de espessura média; Espuma injetada anatonicamente com 35 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m².Com base giratória desmontável com aranha de 5 hastes apoiadas sobre rodízios de nylon com esfera de aço que facilitam o giro. Características adicionais: *Mecanismo do tipo back-sydtem, de estrutura monobloc, com assento fixo em 3 graus de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distancia entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. *Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Possui molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco. Pintura a pó do tipo hibrida com camada de 60 mícrons e cura em estufa à 200C, na cor preto liso semi-brilho W-Eco. Dimensões aproximadas: Largura: 640 mm Altura Total: 910 mm Profundidade Total: 640 mm.	Plaxmetal	Unid	5	385,00	1.925,00
39	Cadeira Giratória do Tipo Diretor com Apóia-Braços modelo BR500: Encosto de espaldar alto com espuma anatômicainjetada de densidade controlada contando com uma camada extra de espuma expandida proporcionando mais conforto, revestida em vinil (VNL) na cor azul celeste com costura aparente nos padrões de linhas curvas. Assento com espuma anatômica injetada de densidade controlada com uma camada extra de espuma expandida proporcionando mais conforto, revestida em vinil (VNL) na cor azul celeste com costura aparente nos padrões de linhas curvas, e borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sangüínea. Mecanismo de reclinação da cadeira do tipo relax, com regulagem de altura e amortecimento a gás. Base giratória, com cinco hastes eqüidistantes, fabricadas em tubo de aço SAE 1020. Base revestida por capa injetada em polipropileno de alta resistência a abrasão e impactos 100% reciclável na cor preta. Rodízios de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6, diâmetro da roda com 50 mm, e banda de rodagem com dupla injeção, com acabamento em poliuretano na cor preta. Características adicionais: braços modelo BR 500 na cor preta. Dimensões aprox.: Largura Total:73cm x Altura Total: 94 cm x Profundidade Total: 73 cm.	Plaxmetal	Unid	5	550,00	2.750,00
40	Cadeira Secretária Aproximação Fixa Estrutura em A sem braços. Características: - Assento: Compensado multilaminado 12 mm de espessura média; Espuma injetada com espessura média de 50 mm e densidade 35 Kg/m²; Revestimento em polipropileno (PP) na cor verde. - Encosto: Estrutura Injetada em polipropileno; Espuma injetada com espuma média de 45 mm e densidade 35 Kg/m²; Revestimento em polipropileno (PP) na cor verde. - Estrutura: Estrutura de sustentação em tubo de aço industrial redondo com 22,22 mm de diâmetro e parede 1,06 mm; Suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo 1 x 30 mm, parede de 1,90 mm, revestido com sanfona em PP; Ponteiras e sapatas em polipropileno injetado; Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco; Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 mícrons e cura em estufa à 200 ºC, na cor preto semi-brilho E-Eco. Estrutura da cadeira modelo A. Dimensões aproximadas da cadeira: Largura da Cadeira: 440 mm; Profundidade da Cadeira 525 mm; Altura Total da Cadeira: 830 mm; Altura do Encosto: 270 mm; Largura do Encosto: 365 mm; Profundidade do Assento: 395 mm; Largura do Assento: 440 mm. Características Adicionais: Com Certificado de Ergonomia de acordo com a norma NBR 17 e NBR13962. Garantia mínima de 05 (cinco) anos.	Plaxmetal	Unid	10	390,00	3.900,00
41	Poltrona, material plástico, estrutura plástica, material polipropileno, estrutura rígida, tipo empilhável. Características adicionais: Poltrona plástica com braço, capacidade para peso até 130 Kg, encosto seguro e confortável, dimensões aproximadas de: Altura 75Cm, Comprimento: 50 cm, Largura 45 cm.	Plastex	Unid	50	39,00	1.950,00
42	Cadeira refeitórios, material plástico, estrutura plástica, com as dimensões de aproximadamente: comprimento 42 cm, largura 42 cm, altura 85 cm. Características adicionais: Cor branca, capacidade de peso para 130 Kg, Tipo fixa e empilhável e sem preços.	Plastex	Unid	150	33,00	4.950,00
43	Banqueta, material estrutura plástica PVC, tipo assento fixo, material base assento plástico PVC. Características adicionais: Assento quadrado, revestimento assento: sem revestimento, cor do assento branco, cor estrutura branca. Dimensões aprox.: Altura 45 cm, Comprimento 30 cm e Largura de 25 cm.	Plastex	Unid	20	25,00	500,00
44	Mesa Plástica, material polipropileno de alta densidade, formato redondo, cor do plástico branco, diâmetro aprox. 98 cm circ. Altura aprox. 72 cm. Características adicionais: Possui 04 (quatro) pés removíveis.	Mariana	Unid	50	110,00	5.500,00
45	Mesa, material plástico polipropileno, formato quadrado, cor branca, com dimensões aprox.: Comprimento 70 Cm, Largura 70 cm, aplicação trabalhos diversos. Características adicionais: Empilhável, com orifício central para escoar.	Plastex	Unid	50	59,00	2.950,00
46	Mesa reunião grande, material estrutura em aço, com tampo de madeira aglomerada, espessura 25mm, revestimento tampo post forming na cor cinza cristal, padrão de acabamento estrutura pintura em epóxi-pó, com friso na cor a combinar, largura 2000 mm, altura 750 mm, profundidade 940 mm. Estrutura: Pé composto na base em tubo 25x50mm 20 (0,90mm) oblongo, travessa superior em tubo 20x40 mm 20 (0,90mm) retangular, coluna em chapa de aço 18 (1,20mm) em formato de "Elipse", reforçado internamente com tubo de aço 25x50mm 20 (0,90mm) oblongo, em chapa de aço 28 (0,40mm)em formato de elipse na cor azul dali, ponteiras em PSAI na cor cinza cristal, sapata niveladora injetada em polipropileno, fixada na base dos pés por sistema de rosca 05/16". Dimensões aproximadas: largura total: 141,5 cm x altura total: 81,5 cm x profundidade total: 52,5 cm.	Pandin	Unid	2	500,00	1.000,00
47	Mesa reunião tipo redonda, material madeira, tio madeira aglomerado, acabamento superficial revestimento com madeira laminada, tipo de revestimento cinza cristal, diâmetro 1200mm, altura 750mm, com partes metálicas pintadas a pó na cor cinza cristal, contendo um pé central material metal na cor cinza, características adicionais 4 cadeiras de aproximação com assento e encosto de espuma injetada revestida de tecido polipropileno. Medindo aprox.: largura total: 44 cm, Altura total: 83 cm, profundidade total: 52,5 cm. Com estrutura fixa preto (EP), formato "A", características adicionais sem rodízio.	Pandin	Unid	5	370,00	1.850,00
48	Mesa Refeitório com 6 lugares, confeccionada em MDP-BP com espessura de 25mm na cor cinza, revestido em laminado melamínico casca de ovo, sendo seus assentos acoplados junto a mesa, acionados manualmente, formato redondo, estrutura em aço tubo circular na cor cinza, tratado pelo sistema anti-ferruginoso, ligados pelo sistema de solda mig. Dimensão aprox. da Mesa 1.80m, com seis lugares.	Plaxmetal	Unid	5	1.300,00	6.500,00
49	Mesa Auxiliar, confeccionado em MDP-BP com espessura de 25 mm, revestido em laminado melanímico na cor cinza cristal, aplicadas em fitas de PVC 25mm com espessura de 2mm na cor cinza cristal. Estrutura Pé tipo I composto na base em tubo oblongo 25x50 mm; Travessa superior em tubo retangular 20x40 mm; Coluna em formato de Elipse reforçada internamente com tubo retangular de aço 20x40mm, na cor: cinza cristal. Formando uma coluna de passagem para fiação formada com a aplicação de uma almofada em formato de elipse, na cor: azul Dalí. Retaguarda em aço com furação na cor: cinza cristal Ponteiras em PSAI (Poliestireno de alto impacto) na cor cinza cristal; Sapata niveladora injetada em polipropileno, fixada na base dos pés por sistema de rosca Ø5/16. Partes em Aço chapas: 20 (0,90mm). Acabamento para as partes em aço, tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 ºC (na cor cinza cristal). Dimensões aprox.: Altura 740mm x Largura915mm x Profundidade655mm.	Pandin	Unid	10	250,00	2.500,00
50	Mesa Secretária tipo boreau: Tampo Confeccionado em MDP-BP com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de alta resistência, na cor cinza cristal. Bordas aplicadas em fita de PVC (flexível maciço) 25 mm com espessura de 2 mm, na mesma cor do tampo. Estrutura: Pé tipo I composto na base em tubo oblongo 25x50 mm ; Travessa superior em tubo retangular 20x40 mm ; Coluna em formato de Elipse reforçada internamente com tubo retangular de aço 20x40mm , na cor cinza cristal. Formando uma coluna de passagem para fiação formada com a aplicação de uma almofada em formato de elipse, na cor a combinar. Retaguarda em aço com furação na cor cinza cristal. Ponteiras em PSAI (Poliestireno de alto impacto) nas cores cinza cristal Sapata niveladora injetada em polipropileno, fixada na base dos pés por sistema de rosca Ø5/16. Partes em Aço chapas: 24 (0,60m). Acabamento para as partes em aço, tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 ºC (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 120 ºC, na cor a combinar; Dimensões aproximadas da mesa: Altura 740 mm x Largura 1194mm x Profundidade 655mm.	Pandin	Unid	6	400,00	2.400,00
51	Mesa Secretária tipo boreau: Tampo Confeccionado em MDP-BP com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de alta resistência, na cor cinza cristal. Bordas aplicadas em fita de PVC (flexível maciço) 25 mm com espessura de 2 mm, na mesma cor do tampo. Estrutura: Pé tipo I composto na base em tubo oblongo 25x50 mm ; Travessa superior em tubo retangular 20x40 mm ; Coluna em formato de Elipse reforçada internamente com tubo retangular de aço 20x40mm , na cor cinza cristal. Formando uma coluna de passagem para fiação formada com a aplicação de uma almofada em formato de elipse, na cor a combinar. Retaguarda em aço com furação na cor cinza cristal. Ponteiras em PSAI (Poliestireno de alto impacto) nas cores cinza cristal Sapata niveladora injetada em polipropileno, fixada na base dos pés por sistema de rosca Ø5/16. Partes em Aço chapas: 24 (0,60m). Acabamento para as partes em aço, tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 ºC (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 120 ºC, na cor a combinar, + Gaveteiro aéreo com duas gavetas com estrutura em chapa e aço SAE 1010 na cor cinza cristal as gavetas são confeccionadas no mesmo aço só que na a combinar na chapa de aço 26. Dimensões da Mesa: altura740mm x largura: 1194mm x profundidade: 655mm.	Pandin	Unid	4	415,00	1.660,00

52	Mesa Gerencia tipo boreau: Tampo Confeccionado em MDP-BP com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de alta resistência, na cor a combinar. Bordas aplicadas em fita de PVC (flexível maciço) 25 mm com espessura de 2 mm, na mesma cor do tampo. Estrutura: Pé tipo I composto na base em tubo oblongo 25x50 mm; Travessa superior em tubo retangular 20x40 mm ; Coluna em formato de Elipse reforçada internamente com tubo retangular de aço 20x40mm , na cor cinza cristal. Formando uma coluna de passagem para fiação formada com a aplicação de uma almofada em formato de elipse, na cor a combinar. Retaguarda em aço com furação na cor cinza cristal. Ponteiras em PSAI (Poliestireno de alto impacto) ABS nas cores cinza cristal Sapata niveladora injetada em polipropileno, fixada na base dos pés por sistema de rosca Ø5/16. Partes em Aço chapas: 24 (0,60m). Acabamento para as partes em aço, tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 ºC (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 120 ºC, na cor a combinar. Dimensões aprox. da Mesa: Altura 740mm x Largura 1400mm x Profundidade 655mm.	Pandin	Unid	5	500,00	2.500,00
53	Porta Teclado Móvel confeccionado em MDP-BP com espessura de 15 mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de alta resistência, na core preto. Bordas aplicadas em fita PVC de 15 mm com espessura de 0,45 mm. Desliza por corrediça confeccionada em aço e rodanas em nylon, acompanha parafusos para fixação. Dimensões aprox.: Altura 65mm, Largura 500mm, Profundidade 250mm.	Pandin	Unid	3	70,00	210,00
54	Estante desmontável de aço, 06 prateleiras, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm com 40 regulagens de altura, reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905 mm. Com acabamento tratado pelo processo anti-corrosivo à base e fosfato de zinco e pintura em esmalte sintético na cor branco. Acompanham também 48 parafusos com porcas sextavadas zincados de ¼ x ½ e 4 sapatas plásticas a pó. Admite opcionalmente reforço em X e fechamento total com chapas nas laterais e fundo. Estrutura confeccionada em chapa de aço nr. 26. Capacidade de peso recomendado por prateleira de 25 Kg distribuídos de forma uniforme. Dimensões: Altura: 1750mm; Largura: 920mm; e Profundidade: 300mm.	Pandin	Unid	8	200,00	1.600,00
55	Armário de aço com duas portas: Características: Armário de aço montável, com 2 portas de abrir com 3 reforços internos tipo Omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC ,possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo yale. Confeccionado em chapa de aço e nº 26 (0,45mm); Com acabamento pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 ºC (na cor cinza cristal). Capacidade de 20 kg por prateleira (bem distribuídos). Dimensões aprox.: altura: 1980mm; largura: 900mm; e profundidade: 400mm.	Pandin	Unid	6	640,00	3.840,00
56	Armário de aço com duas portas. Características: armário de aço montável, com 02 portas de abrir com 03 reforços internos tipo Omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC, possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 2 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo yale. Confeccionado em chapa de aço e nº 26 (0,45mm). Com acabamento pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 ºC (na cor cinza cristal). Capacidade de 20 kg por prateleira (bem distribuídos). Dimensões aprox.: Altura: 1600mm; Largura: 750mm; Profundidade: 400mm.	Pandin	Unid	5	580,00	2.900,00
57	Arquivo 04 Gavetas: Confeccionado em chapa de aço laminado a frio, hastes para pastas suspensas reforçada pelo sistema de dobra em Omega, contém 4 reforços internos tipo Z e 1 trava frontal horizontal. Sistema de deslizamento das gavetas por patyns de nylon. Puxador em Polipropileno, na cor prata. Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com fechamento simultâneo das gavetas. Partes em aço chapas: 24 (0,60mm). Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura líquida com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 120 ºC (na cor cinza cristal). Capacidade para pastas: De 30 a 40 pastas suspensas por gaveta. Peso recomendado por gaveta 25 kilos (bem distribuídos). Dimensões aprox.: Alt. 1335mm x Larg. 470m x Prof. m.570mm.	Pandin	Unid	5	500,00	2.500,00
58	Armário alto em madeira aglomerada com duas portas e chaves tipo Yale. CARACTERÍSTICAS: Possui 2 puxadores tipo alça de sobrepor em polipropileno de alto impacto na cor prata; dobradiças internas nas 2 portas; fecho tipo tarjeta na porta esquerda; possui 2 prateleiras móveis e 1 prateleira fixa, com travamento das portas na prateleira fixa; fechadura tipo yale com 2 chaves; com sapatas niveladora. Corpo confeccionado em MDP-BP de 15mm na cor: cinza cristal. Portas em MDP-BP de 15mm na cor: cinza cristal, com acabamento em fitas de PVC de 15mm nas cores: cinza cristal, retaguarda em duraplac de 3mm, com perfil em H para acabamento. Capacidade de 15kg por prateleira bem distribuídos. Dimensões aprox.: altura: 1580mm, largura: 890mm e profundidade: 380mm.	Pandin	Unid	4	420,00	1.680,00
59	Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade lançamento informações,largura 120 cm, comprimento 200 cm, características adicionais magnético, tipo fixação parede.	Souza	Unid	10	270,00	2.700,00
60	Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade lançamento informações,largura 120 cm, comprimento 250 cm, características adicionais magnético, tipo fixação parede.	Souza	Unid	5	320,00	1.600,00
61	Quadro Flip Chart, material perfil em madeira na cor natural, material do tampo laminado melanímico na cor branca, revestimento laminado melanímico texturizado. Largura 74, altura 1,80. Características adicionais cavalete em madeira com três pés sem rodízios	Souza	Unid	2	220,00	440,00
62	Quadro Flip chart em alumínio natural anodizado, 1,80h, para fixação de folhas de sulfite para escrita e chapa branca, também para escrita, com marcador especial para quadro branco e apagável a seco. Cavalete em tripé que garante máxima estabilidade a escrita. Recurso visual ideal para uso em palestras, salas de aula, cardápios de restaurantes, etc Duplo uso: além das folhas de sulfite, se tem o recurso do quadro branco. Composição: Chapa de fibra de madeira resinada, laminado melamínico, moldura em alumínio anodizado brilhante, cavalete tripé em alumínio anodizado brilhante reforçado, para garantir estabilidade total da escrita, suporte para apagador e marcador, ferragens especiais. Opção com/sem rodízios.	Souza	Unid	2	200,00	400,00
63	Gaveteiro Alto 3 (três) Gavetas. Tampo material MDP-BP de 25mm; Corpo MDP-BP de 15mm; Retaguarda MDP-BP de 10mm; Bordas em fita de PVC 2mm (esp.) – 25mm (alt.) na cor cinza; Composição: 1 Nicho na parte superior; 2 Porta revistas na parte traseira; Pés niveladores; 3 Gavetas chapa de aço 26# - 0,45mm; Pintura eletrostática na cor a combinar; Gavetas com corrediças de aço e roldanas de nylon, com divisor interno e puxador em polipropileno de 32mm; Fechaduras cilíndricas do tipo Yale com 2 (duas) chaves. Características adicionais: Cores da	Pandin	Unid	3	125,00	375,00
64	Credenza com gavetas. Confeccionado em tampo MDO-PB de 25mm; Retaguarda tampo de 10MM; Laterais e prateleiras tampo de 15mm; Bordas PVC, tampo de 2mm (esp.) – 25mm (alt.); Bordas PVC, laterais e prateleiras 0,45mm (esp.) – 15mm (alt.); Composição: 2 portas chapa #26 de 0,45mm; 3 gavetas chapa #26 0,45mm; Puxador horizontal em PVC na cor preta; 2 prateleiras móveis; Fechadura cilíndrica tipo Yale com 2 (duas) chaves; Pés niveladores; Pintura eletrostática a pó na cor cinza ou pintura líquida em demais cores; Características adicionais: Cores da estrutura e gavetas a combinar. Dimensões aprox.: Altura: 733mm; Largura: 1200mm; Profundidade: 474mm.	Pandin	Unid	2	550,00	1.100,00
65	Gaveteiro Aereo com duas (02) gavetas, sendo o corpo estrutura de aço SAE1010, laminado a frio, produzido por estampagem e dobramento em chapa de aço na cor cinza cristal. As gavetas tem sua parte interna confeccionada em chapa de aço SAE1010, laminado a frio com deslizamento das gavetas por trilho de aço com Rolandas de nylon. Frente externas das gavetas fabricada em chapa de aço e laminado a frio na cor azul Dalí. As chapas de aço nr 26. Acabamento tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó. Características adicionais: Possui divisor interno personalizado para porta objetos em poliestireno de alta impacto na cor preta. Puxador em polipropileno na cor prata. Fechadura cilíndrica do tipo Yale com duas chaves, com fechamento simultâneo das gavetas. Dimensões aprox.: Altura: 229mm; Largura: 404 mm;Profundidade: 450mm.	Pandin	Unid	6	70,00	420,00
66	Gaveteiro Aereo com duas (02) gavetas, sendo o corpo estrutura de aço SAE1010, laminado a frio, produzido por estampagem e dobramento em chapa de aço na cor cinza cristal. As gavetas tem sua parte interna confeccionada em chapa de aço SAE1010, laminado a frio com deslizamento das gavetas por trilho de aço com Rolandas de nylon. Frente externas das gavetas fabricada em chapa de aço e laminado a frio na cor azul Dalí. As chapas de aço nr 26. Acabamento tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó. Características adicionais: Possui divisor interno personalizado para porta objetos em poliestireno de alta impacto na cor preta. Puxador em polipropileno na cor prata. Fechadura cilíndrica do tipo Yale com duas chaves, com fechamento simultâneo das gavetas. Dimensões aprox.: Altura: 229mm; Largura: 404 mm;Profundidade: 450mm.	Pandin	Unid	6	70,00	420,00
67	Gaveteiro Volante com 4 gavetas, confeccionado em tampo de MDP-BP na espessura de 25mm, revestido em ambas as partes por laminado melamínico de alta resistência na cor cinza cristal, bordas aplicadas em PVC de 25mm com espessura de 2mm na cor cinza cristal. A estrutura do gabinete é em chapa de aço SAE1010, laminado a frio e estampado na cor cinza cristal. Sua locomoção dar-se por 4 rodízios de polipropileno em alto impacto na cor cinza, sendo duas com travas ante-deslizantes e duas sem travas. As gavetas são confeccionadas em chapa de aço SAE 1010, também laminado a frio sendo a frente externa estampada na cor azul Dalí. Caracteristicas adicionais: as partes em chapa de aço é 26, todo tratado pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 20 a 30 microns, divisor internos para porta objetos em polipropileno na cor preta, fechaduras cilíndricas do tipo Yale com duas chaves e fechamento simultâneo das gavetas. Dimansões aprox.: Altura 600mm, Largura 410mm e Profundidade de 574mm.	Pandin	Unid	6	350,00	2.100,00
68	Batedeira Planetária com tigela de capacidade 3,2 L,portátil,potencia 300 W cabo elétrico,5 velocidades,altura 22.5 cm,largura 32.1cm,comprimento 22.6,peso 2.5 Kg e garantia de 12 meses.	Arno	Unid	2	500,00	1.000,00
Total:						105.270,00

São Francisco - PB, 05 de Junho de 2019.

NILDO FREITAS DANTAS
01.034.997/0001-63

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:FC74D389

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 31 2019 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº RP 00031/2019-01

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 31/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CLÍNICA ROCHA LTDA**
CNPJ nº 11.414.798/0001-34
RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 32 - SALA 01
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-050
(083) 3521-1284

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 31/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 31/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 31/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 31/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 31/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 31/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 31/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA
6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 31/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CLÍNICA ROCHA LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de consultas e exames médicos especializados de diversas áreas, destinados a manutenção da saúde pública do Município.
PROPONENTE: **CLÍNICA ROCHA LTDA**
CNPJ nº 11.414.798/0001-34
RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 32 - SALA 01
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-050
(083) 3521-1284

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00031/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Prestação de serviços médicos, com especialidade em ultrasonografia, para realização de exames de ultrasonografia.	Exame	400	48,00	19.200,00
Total:					19.200,00

São Francisco - PB, 08 de Julho de 2019.

CLÍNICA ROCHA LTDA
11.414.798/0001-34

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:DD238A8D

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 31 2019 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00031/2019-03

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 31/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **ORTOP SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ nº 27.684.037/0001-32

R TENENTE JOSA, 82 - SALA A

CENTRO - UIRAUNA - PB - 58915-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 31/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 31/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 31/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 31/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 31/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 31/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 31/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2.De conformidade com o Art. 86:

7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3.Nos termos do Art. 87:

7.3.1.Advertência;

7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a

Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 31/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

ORTOP SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de consultas e exames médicos especializados de diversas áreas, destinados a manutenção da saúde pública do Município.
PROPONENTE: **ORTOP SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ nº 27.684.037/0001-32
R TENENTE JOSA, 82 - SALA A
CENTRO - UIRAUNA - PB - 58915-000
(61) 8115-9294
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00031/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Consultas médicas especializadas na área de ortopedia	Consulta	300	160,00	48.000,00
Total:					48.000,00

São Francisco - PB, 08 de Julho de 2019.

ORTOP SERVICOS MEDICOS LTDA
27.684.037/0001-32

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:89D65C16

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 29 2019 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº RP 00029/2019-01

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 29/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO**
CNPJ nº 31.860.198/0001-07
RUA CORONEL ANTONIO SOARES, 24
ESTREITO - SOUSA - PB - 58800-782
(083) 9.9100-1003

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 29/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 29/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 29/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 29/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 53.149,80 (cinquenta e três mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 29/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 29/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 29/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 029/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a

Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 29/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.

PROPONENTE: **THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO**
CNPJ nº 31.860.198/0001-07
RUA CORONEL ANTONIO SOARES, 24
ESTREITO - SOUSA - PB - 58800-782
(083) 9.9100-1003

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00029/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amaciante para roupas, produto de 1ª qualidade, fragrâncias diversas, embalagem frasco, com tampa rosqueável, contendo 500 ml, com marca registrada.	NOVO BRILHO	Unid	100	2,70	270,00
4	Cera, produto tipo Líquida, incolor, embalado em frasco de 900 ml, c/ marca registrada	BRY	Unid	200	4,15	830,00
6	Desinfetante/germicida, com aroma lavanda, em embalagens transparentes de 2 litros, com tampa rosqueável, com marca registrada.	NOVO REINO	Unid	2000	4,58	9.160,00
8	Detergente líquido neutro biodegradável, embalagens transparentes de 2 litros, com tampa.	NOVO REINO	Unid	1300	4,90	6.370,00
11	Colônia Infantil, fragrâncias diversas, embalagem plásticas c/ 120 ml, com marca registrada.	XUXINHA	Unid	200	8,45	1.690,00
13	Creme dental bisnaga com 90 g, acondicionado em caixa, com marca registrada.	COLGATE	Unid	200	2,80	560,00
15	Contonetes, embalagem caixa contendo 75 unidades, com marca registrada.	JONSHON	Unid	80	1,70	136,00
17	Esfregão de lã de aço c/ embalagem contendo no mínimo 08 unidades cada; com peso mínimo de 44g, c/ marca registrada.	TAN BRILHO	Unid	500	1,25	625,00
19	Flanela para limpeza, formato mínimo de 30 x 50 cm, c/ marca registrada.	FLANEBERG	Unid	50	2,80	140,00
22	Lencinhos de Papel, dimensões 14MMX14MM, acondicionados em embalagem plástica transparente, contendo 50 unidades, com marca registrada.	ELLI	Pct	500	0,95	475,00
23	Limpa Vidros, líquido, embalagem plástica contendo 200 ml, com marca registrada	POLITRIZ	Unid	300	4,95	1.485,00
26	Papel higiênico macio, 100% fibras naturais, picotado, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm cada. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. Com marca registrada.	SUBLIME	Rolos	500	3,10	1.550,00
28	Polidor de alumínio, composto de coadjuvante, sequestrante, conservante, corante e água, tampa de abre/fecha, embalagem de 500 ml cada, c/ marca registrada.	NOVO REINO	Unid	200	1,85	370,00
30	Sabão em barra, azul, sólido, p/ limpeza em geral, barra de 1 kg, c/ marca registrada.	NOVO REINO	Barra	500	4,20	2.100,00
33	Sabonete perfumado, fragâncias diversas, em barras embalagem com no mínimo 90g, com marca registrada.	LUX	Unid	150	1,45	217,50
34	Saco para lixo, com capacidade para 30 lts, frd. C/ 100 und. plástico, pç. única.	VIP	Pct	150	14,58	2.187,00
35	Saco para lixo, com capacidade para 50 lts, frd. C/ 100 und. plástico, pç. única.	VIP	Pct	300	14,23	4.269,00
37	Saco branco, de algodão, alvejado, duplo, med. 74 x 45 cm	SALETE	Unid	600	2,95	1.770,00
39	Vassoura de nylon, uso doméstico, plástico, medindo aprox. 30 cm c/ cabo rosqueável (tipo noviça), c/ marca registrada.	VÓ MINA	Unid	100	8,45	845,00
41	Vassoura tipo gari, plástico, cabo de madeira, com marca registrada.	VÓ MINA	Unid	150	13,85	2.077,50
45	Colheres plásticas, atóxicas, descartáveis, acondicionadas em embalagem plástica com 50 und, com marca registrada.	PRA FESTA	Pct	100	3,50	350,00
47	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 180 ml, com marca registrada	COPOBRAS	Pct	3000	3,45	10.350,00
50	Facas plásticas, atóxicas, descartáveis, acondicionadas em embalagem plástica, com marca registrada.	PLAZAPEL	Pct	200	3,48	696,00
53	Bacia plástica, com capacidade para 5 litros, com marca registrada.	MERCOPLAS	Unid	15	4,80	72,00
55	Balde plástico, com alça, com capacidade para 10 litros.	MERCOPLAS	Unid	30	8,90	267,00
58	Chaleira, material em alumínio de 1ª qualidade, com capacidade para 5 litros, características adicionais com tampas e alças reforçadas, com marca registrada.	BAUDUINO	Unid	5	35,80	179,00
60	Conjunto de mantimentos com 3 unidades, com tampa, material plástico, com marca registrada.	BAUDUINO	Unid	30	11,48	344,40
61	Conjunto de copo tipo taças em vidro(250 ml)	CISPER	Unid	30	28,15	844,50
64	Cuscuzeiuro nº 24, material em alumínio de 1ª qualidade, com capacidade para 10 litros, características adicionais com tampas e alças reforçadas, com marca registrada.	BAUDUINO	Unid	10	33,99	339,90
65	Escorredor, material em alumínio, capacidade para 3 litros, com alças reforçadas, com marca registrada.	BAUDUINO	Unid	20	13,50	270,00

69	Mangueira de jardim, medindo no mínimo 25 metros, com marca registrada.	PLASTMAR	Unid	10	38,95	389,50
70	Panela de pressão, capacidade mínima de 10 litros, confeccionada em alumínio polido, com válvula e trava de segurança com pegadores em material atérmico e resistente, com borracha de vedação, com marca registrada.	BAUDUINO	Unid	10	74,90	749,00
73	Xícara com pires, para café, de vidro transparente, com capacidade mínima de 80 ml, com marca registrada.	DURALEX	Unid	30	6,45	193,50
77	Faca para corte de carnes, 10 polegadas, com lâmina em material aço inoxidável, cabo em material polipropileno anatômico na cor branca.	FRATELLI	Unid	10	20,90	209,00
78	Faca para corte de carnes, 12 polegadas, com lâmina em material aço inoxidável, cabo em material polipropileno anatômico na cor branca.	FRATELLI	Unid	10	25,90	259,00
79	Garrafa térmica para café, com capacidade para 1 litro	ALADIN	Unid	20	25,50	510,00
Total:						53.149,80

São Francisco - PB, 17 de Junho de 2019.

THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO
31.860.198/0001-07

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:50701AD5

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 29 2019 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00029/2019-02

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 29/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA**
CNPJ nº 02.938.901/0001-54
RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 32
CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000
(083) 9.8116-3029

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 29/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 29/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 29/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 29/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 71.791,30 (setenta e um mil setecentos e noventa e um reais e trinta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 29/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 29/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 29/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 029/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 29/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.
PROPONENTE: **JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA**
CNPJ nº 02.938.901/0001-54
RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 32
CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000
(083) 9.8116-3029

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00029/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor volátil, teor alcoólico 95,1º a 96º, grau de pureza 92,6% a 93,8% p/p INPM, características adicionais hidratado, número de referencia química cas 64-17-5, capacidade liquida 500ml, embalado em tubo plástico, c/ marca registrada.	SANTA CRUZ	Unid	300	3,41	1.023,00
3	Aromatizante ambiental, em aerosol, com aroma de jasmim ou brisa marinha, em latas com 400ml, com marca registrada	BONAR	Unid	200	9,40	1.880,00
5	Água Sanitária, alvejante a base de hipocloreto de sódio c/ concentração entre 2,0 e 2,5% de cloro ativo, em frascos (com tampa de rosca) de 1 litro, c/ marca registrada.	TUBARAO	Unid	2500	2,15	5.375,00
7	Desinfetante/germicida à base de o-benzil-p-clorofenol ou cloreto de didecil dimetil amônio e cloreto de alquil propil de dimetil benzil amônio, com aroma de pinho, em frascos transparentes de 500 ml, com tampa abre/fecha, marca com registro no ministério da saúde.	BOM Q LIMPA	Unid	1500	3,15	4.725,00
9	Detergente líquido, neutro, biodegradável, em frascos transparentes de 500 ml, com tampa, com registro ministério da saúde	BOM Q LIMPA	Unid	1200	1,82	2.184,00
10	Cesto p/ lixo, plástico, sem tampa, formato em tela, cap. p/ 8 lts	ARC PLASTIC	Unid	300	3,90	1.170,00
12	Xampu Infantil, fragrâncias diversas, embalagem plásticas c/ 120 ml, com marca registrada.	XUXINHA	Unid	200	6,00	1.200,00
14	Escova dental infantil, com marca registrada.	GOAL	Unid	150	2,83	424,50
16	Desodorante p/ sanitário, tipo pedra, c/ embalagem de 40 g, com marca registrada.	DESODOR	Unid	300	1,40	420,00
18	Esponja plástica para limpeza com duas camadas distintas (dupla face) medindo, no mínimo 10 x 7 x 2 cm cada, embalagem plástica contendo 1 unidade, com marca registrada.	BRILHUS	Unid	300	0,64	192,00
20	Flanela para limpeza em algodão tipo pano de chão, na cor branca, formato mínimo de 42 x70 cm, com as bordas chuleadas, c/ marca registrada.	TEXTIL	Unid	300	2,43	729,00
21	Fósforo em caixas, pacote c/ 10 caixas com aproximadamente 40 palitos cada,com certificação INMETRO, c/ marca registrada.	ARGOS	Pct	200	2,83	566,00
24	Lustra móveis, líquido, embalagem plástica contendo 200 ml, c/ tampa abre/fecha, e marca registrada.	DESTAC	Unid	250	4,73	1.182,50
25	Pá coletora lixo, tipo concha, com coletor medindo aproximadamente 20 cm x 20 cm e cabo de no mínimo 60 cm, ambos de plástico resistente, com marca registrada.	VO MINA	Unid	100	11,40	1.140,00
27	Papel toalha macio, branco, não alérgico, sem impurezas, pacote contendo 2 rolos, c/ marca registrada.	LEVE	Pct	250	3,83	957,50
29	Querosene comum, embalagem contendo 900 ml, com marca registrada.	LIDER	Litro	100	11,70	1.170,00
31	Sabão em pó, p/ limpeza geral, alvejante não aplicável, embalagem caixa de 500 g, c/ marca registrada.	INVICTO	Cx	2000	4,20	8.400,00
32	Sabonete líquido perfumado, fragrâncias diversas, embalagem plástica contendo no mínimo 200 ml, com marca registrada.	PALMOLIVE	Unid	150	7,70	1.155,00
36	Saco para lixo, com capacidade para 100 litros, material plástico, na cor preta.	GOOD	Kg	1000	13,85	13.850,00
38	Vassoura de Agave	AGAVE	Unid	200	2,57	514,00
40	Vassoura de pêlo, uso doméstico, plástico, unidade medindo aprox. 30 cm c/ cabo rosqueável (tipo noviça), c/ marca registrada.	VO MINA	Unid	200	8,95	1.790,00
42	Vassoura comum de palha.	PALHA	Unid	500	0,98	490,00
43	Rodo plástico, uso doméstico, c/ cabo rosqueável, medindo aprox. 40 cm, c/ marca registrada.	BOM D´AGUA	Unid	200	8,95	1.790,00
44	Sacola plástica com capacidade para 10 Kg.	TEXTIL	Pct	300	12,40	3.720,00
46	Colheres plásticas, atóxicas, descartáveis, acondicionadas em embalagem plástica com 10und, com marca registrada.	PAZEPEL	Pct	300	0,97	291,00
48	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 250 ml, gramatura de 220 g.	COPO IDEAL	Pct	500	4,43	2.215,00
49	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 90 ml.	COPO IDEAL	Pct	1000	2,39	2.390,00
51	Prato plástico, atóxico, descartável, tipo fundo, nº 12, pacote c/ 12 unidades, com marca registrada.	PLAZEPEL	Pct	1500	0,98	1.470,00
52	Bacia plástica, com capacidade para 10 litros, com marca registrada.	NOVO PLASTIC	Unid	25	6,54	163,50
54	Balde plástico, com alça, com capacidade para 20 litros.	NORD PLASTIC	Unid	50	14,40	720,00
56	Caldeirão, material em alumínio de 1ª qualidade, com capacidade para 10 litros, características adicionais com tampas e alças reforçadas, formato cilíndrico, com marca registrada.	SÃO PAULO	Unid	10	36,00	360,00
57	Caldeirão, material em alumínio de 1ª qualidade, com capacidade para 20 litros, características adicionais com tampas e alças reforçadas, formato cilíndrico, com marca registrada.	SÃO PAULO	Unid	10	58,60	586,00
59	Colher de metal para refeições, tamanho padrão.	METAL	Unid	300	2,27	681,00
62	Copo de vidro, tipo americano, com marca registrada.	NADIR	Unid	150	0,97	145,50
63	Conjunto de copos, material vidro, aplicação residencial, tipo uso líquidos, capacidade mínima de 430 ml, utilização reutilizável, com 6 unidades.	NADIR	Conj.	40	10,84	433,60
66	Faca de metal para refeições, tamanho padrão.	ISQ	Unid	150	3,14	471,00
67	Fervedor elétrico 220 v, com marca registrada.	IMC	Unid	10	38,40	384,00
68	Garfo de metal para refeições, tamanho padrão.	TAGLIATORY	Unid	150	1,97	295,50
71	Prato para sopa, material vidro resistente, com aprox. 22 cm, com marca registrada.	DURALEX	Unid	300	4,70	1.410,00
72	Tacho nº 35, material em alumínio, com orla e alças em alumínio reforçado, com diâmetro de 35 cm, altura de aprox. 13,5 cm e com volume para aprox. 9,25 litros.	SÃO PAULO	Unid	20	54,74	1.094,80
74	Colheres de sopa, para refeição escolar, material plástico rígido, cor azul.	MANTEIG.	Unid	300	1,12	336,00
75	Prato para refeição escolar, material plástico rígido, pigmentacao homogenea em toda a peca, cor azul, formato arredondado, com 23 cm de diâmetro.	MANTEIG.	Unid	300	2,30	690,00
76	Copo para refeição escolar, capacidade de 250ml, material plástico rígido, pigmentacao homogenea em toda a peca, cor azul.	MANTEIG.	Unid	300	2,12	636,00
80	Garrafa térmica para café, com capacidade para 500 ml	ALADIM	Unid	20	22,90	458,00
81	Tábua para corte de carnes, material vidro temperado de 10mm de espessura, dimensões aprox. 35cmx25mm.	DA MESA	Unid	10	17,99	179,90
82	Borracha para panela de pressão de 7 litros	MULTIUSO	Unid	50	2,00	100,00
83	Plástico transparente para mesa, espessura de 20mm, largura de 1,4m	PLATIY	Metro	10	12,30	123,00
84	Plástico encerado para mesa	PLATIY	Metro	10	11,00	110,00
Total:						71.791,30

São Francisco - PB, 21 de Junho de 2019.

JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA
02.938.901/0001-54

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:DEE9E198

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 32 2019 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00032/2019-01
Aos oito dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 32/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo

Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA**
CNPJ nº 18.072.764/0001-58
R GETULIO VARGAS, 12 - SALA 101
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-110
(83) 8101-0098
nilzacontabilidade2011@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 32/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 32/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 32/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 32/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 6.051,40 (seis mil e cinquenta e um reais e quarenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 32/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 32/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 32/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 032/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 32/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.
PROPONENTE: **AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA**
CNPJ nº 18.072.764/0001-58
R GETULIO VARGAS, 12 - SALA 101
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-110
(83) 8101-0098
nilzacontabilidade2011@hotmail.com
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00032/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALICATE PARA CRIMPAR. Alicate de crimpagem para RJ-11 e RJ-45 com catraca e guilhotina, em ferro fundido, revestimento em plástico PVC rígido, com matriz de conectorização de alta precisão.	HYX	Unid.	1	28,00	28,00
9	Caixa de cabo de UTP CAT5E (CABO DE REDE)	PRYSMIAN	Unid.	2	245,00	490,00
11	Conector de cabo RJ45 para rede	FORTREK	Unid	50	0,40	20,00
18	Filtro de linha 6 tomadas	MAXPRINT	Unid.	5	23,00	115,00
27	Hd interno SATA para notebook 500 GB	SEAGATE	Unid.	2	170,00	340,00
30	Impressora laserjet com resolução de até 1200 dpi de saída efetiva, com capacidade de entrada de papel de até 250 folhas e capacidade de saída de papel de até 150 folhas, suporte a mídias tipo: (-Papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), - Envelopes, - Etiquetas, - Cartão, -Transparências, - Cartões postais), velocidade de impressão em preto de até 18 ppm e Ciclo de trabalho mensal de até 5.000 folhas.	BROTHER HL 1202	Unid.	2	599,20	1.198,40
48	Mouse com fio, PS2, sensor óptico, com três botões.	MAXPRINT	Unid.	15	9,00	135,00
49	Mouse com fio, USB, sensor óptico, com três botões.	EXBOM	Unid	10	9,00	90,00
50	Mouse: Mini Mouse Óptico c/ 03 botoes com scroll; Ideal para uso em notbooks; Resolução: 800 dpi; conexão: USB; Sem cabo retratil; Design ergonomico; Plug and play.	EXBOM	Unid.	3	18,00	54,00
51	Multímetro Digital TRUE RMS / 20.000 contagens com	HYX	Unid.	1	50,00	50,00

	precisão básica de 0,05% / tensão máxima 1.000 v ac / 1.000v dc / corrente máxima 10 a ac/dc (20a durante no máximo 30 segundos) / resistência máxima 50 mohm / continuidade / freqüência 200 kHz / filtro passa - baixa 1khz /temperatura +1090c / duty cycle / desligamento automático / barra gráfica analógica / display iluminado / gravação min/max e média hold / holster removível / fixador magnético / termopar tipo k com adaptador / garras jacaré / bateria 9v instalada / conjunto de pontas de prova classificação de segurança iec 61010-1 cat iii 1000v, 600v cat iv com certificação ul / resistência a choque, queda de 1 metro, de acordo com iec 61010-1:2001 / garantia minima de 8 anos					
54	Pasta térmica de cobre/prata, embalagem contendo 50g.	IMPLASTEC	Unid.	1	20,00	20,00
73	Switch 08 Portas 10/100	TP LINK	Unid.	3	49,00	147,00
75	Switch 24 Portas 10/100	TP LINK	Unid.	3	288,00	864,00
76	Switch 24 Portas 10/100/1000	TP LINK	Unid.	3	655,00	1.965,00
77	Switch 8 portas 10/100/1000: Compatível com os padrões Ethernet IEEE802.3, IEEE802.3u e IEEE802.3ab; Suporta Auto MDI/MDIX em cada porta; Suporta a função NWAY de Auto-negociação; Fornece 8 portas 10/100/1000Mbps de Auto-Negociação RJ45; Suporta IEEE802.3x flow controle para full-duplex e Backpressure flow controle para half-duplex; Fornece até 16 Gbps de banda larga backplane e não bloqueia a velocidade de encaminhamento (forwarding) da linha; Suporta o método switching de armazenagem e envio; Fornece endereço MAC de auto aprendizagem/ auto aging e 8K MAC de entradas de endereço; Design de plástico para desktop; PV ou impressão na tela: logo da Tenda, nome do produto, descrição do produto, indicadores do LED e port tags; Mídia de Transmissão: 10Base-T: Cat.3 or 3e UTP 100Base-TX: Cat.5 UTP 1000Base-T: Cat.5e UTP; Porta: 8 portas 10/100/1000Mbps Auto-Negociação RJ45; Faixa de voltagem de saída: 9V 1200mA; Consumo: 7.2W; Temperatura de armazenamento: -40&_8451~70&_8451; Faixa de voltagem de entrada: AC 220V; Temperatura em Funcionamento: 0&_8451~40&_8451; Humidade de Armazenamento: 5%~90% RH sem condensação; Humidade em Funcionamento: 10%~90% RH sem condensação; Backplane banda larga: 16Gbps; Tabela de endereço de filtragem: 8K; Padrões e protocolos suportados.: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Mídia de Rede: 10Base-T: Cat.3 or 3e UTP 100Base-TX: Cat.5 UTP 1000Base-T: Cat.5e UTP; Destaque do Produto: fornece MAC endereço de auto aprendizagem/ auto-aging e 8K MAC de entradas de endereço; Fonte de energia: Uma fonte de energia (AC9V 1200mA); Manual do usuário: Idioma: Inglês.	TP LINK	Unid.	3	165,00	495,00
80	TESTE DE CABOS DE REDE: Testador de cabos com conectores RJ-45, RJ-11, USB e FireWire 1394; Permitir checar a continuidade do sinal no cabo , mau contato, se está aberto, em curto, crossover e grounding; Possuir LEDs de	HYX	Unid.	1	40,00	40,00

	fácil visualização de Status do cabo; Permitir extensão máxima de teste até 180 m (RJ-45, RJ-11 e BNC); A parte inferior do testador devera será ser removível e pode ser usado na outra ponta do cabo, até 180 metros; Indicadores de cabos no painel: Power, bateria fraca, sem conexão, cross, curto e conectado; Condições do cabo: Ground, e mais 8 fios; Alimentação: Bateria de 9 Volts; Botão de início de teste; Dimensões máximas com o testador remoto: 20/10/2,5 cm (Comp/Larg/Prof). Conectores do testador: BNC fêmea; USB tipo B fêmea; FireWire de 6 pinos fêmea; RJ-11 de 6 pinos; RJ-45 de 8 pinos. Conectores do testador remoto: USB tipo A fêmea; FireWire de 6 pinos fêmea; RJ-11 de 6 pinos; RJ-45 de 8 pinos. Deverá vir acompanho de: Testador Local; Testador remoto; Manual em Português; Capa de cinta em nylon preto; Adaptador macho BNC; Chicote RJ-45; Chicote RJ-11; Chicote BNC. Garantia: A garantia deverá ter o prazo mínimo de 6 (seis) meses para todo o seu conjunto.					
Total:					6.051,40	

São Francisco - PB, 08 de Julho de 2019.

AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA
18.072.764/0001-58

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:0727A113

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 32 2019 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00032/2019-02

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 32/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA**
CNPJ nº 05.570.101/0001-11
RUA RUI BARBOSA, 17
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-080
(083) 3522-4603

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 32/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 32/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 32/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 32/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 16.378,00 (dezesseis mil trezentos e setenta e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 32/2019, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 32/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 32/2019.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 032/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 32/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.
PROPONENTE: **MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA**
CNPJ nº 05.570.101/0001-11
RUA RUI BARBOSA, 17
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-080
(083) 3522-4603

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00032/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Antena 15dbi Wireless Wifi Roteador Sem Fio: Conector TNC; Totalmente compatível com IEEE 802.11a/b/g/n wireless LANs; Tipo da Antena: omni direcional; Freqüência: 2400-2483 MHz; (2.4Ghz); Ganho: até 15 dbi.	TENDA	Unid.	1	45,00	45,00
3	Antena Omni 2.4ghz	Aquário	Unid	3	350,00	1.050,00
4	Antena Omni 5.8ghz	Aquário	Unid.	3	380,00	1.140,00
5	ANTENA SETORIAL 2,4GHZ 90 15DBI: PAINEL SETORIAL: Frequência: 2.4 – 2.5 GHz; Ganho: 17 dBi ± 1 dB; Relação F/B 25 ± 2 dB; VSWR <1.5:1; Conector: "N" Fêmea; Rejeição de Polarização 28 dB; ?E: 6,5 º ± 2 º; ?H: 93 º ± 5º; Polarização: Linear vertical; Potência Máxima: 10 W; Impedância: 50 ?; Largura de faixa: 120 MHz; Diâmetro de Mastro: 19 mm a 31 mm; Sobrevivência a Ventos: 130 km/h; Ventos operacionais: 90 km/h; Material: Aço pré-zincado, latão cromado, PVC e Plástico ABS; Acabamento: Pintura epóxi; Dimensões aprox.: 970mm; Instalação: Externa; Embalagem: 1 unidade.	XWAVE	Unid.	1	495,00	495,00
14	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT: Modulo isolador 1000w: 08 Tomadas; Potência de Entrada: 1000 Watts; Frequência de entrada: 60 Hz; tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136; Comprimento do Cabo: 0, 91 metros; Corrente Máxima de Entrada: 9ª; Peso da Embalagem de Transporte: 6.60 KG; Cor Preto.	BMI	Unid.	2	230,00	460,00
20	Fonte atx 110/220v 750w Real	VALIANTY	Unid.	3	260,00	780,00
21	Fonte universal para notebook	FORTREK	Unid.	3	73,00	219,00
52	Nobrek 1400 Va bivolt, com no mínimo 6 tomadas, com recarga de bateria, função desligamento automático, autonomia 10 min.	BMI	Unid.	2	490,00	980,00
56	PLACA DE REDE 10/100/1000	ENCORE	Unid.	3	45,00	135,00
57	PLACA DE REDE WIRELLES PCI	ENCORE	Unid.	3	45,00	135,00
58	PLACA DE REDE WIRELLES PCI EXPRESS	ENCORE	Unid.	3	65,00	195,00
60	Placa de vídeo SlotUpto 880MHz EngineClock, 2GB GDDR5 Memory, 1375MHz, MemoryClock (5.5 Gbps GDDR5), 176 GB/s memory bandwidth (maximum) , 2.7 TFLOPs Single Precision compute power, 683 GFLOPs Double Precision compute power, TeraScale 3 UnifiedProcessingArchitecture,, High Speed 256-bit GDDR5 memory interface, HDMI® (With 3D, Deep Color andx.v.Color™)Max resolution: 1920x1200, Dual-link DVI with HDCP ,Max resolution: 2560x1600, VGAMax resolution: 2048x1536	GFORCE	Unid.	3	988,00	2.964,00
63	Placa mãe servidor intel S1200btsr monoprocessada para Xenon serie E3 1200, 4x DDR3 1333 mhz(max 32gb)	INTEL	Unid.	1	1.000,00	1.000,00
69	Roteador Wireless 300 mbps 700mw	MERCUSYS	Unid.	10	70,00	700,00
71	ROUTERBOARD RB 450G(ou superior): Processador 680mhz; 256mb memória DDR SDRAM; 512mb HD interno, mais slot micros; 5 Interface 10/100/1000mbtis com Auto-MDI/X Suporte POE; Router OS Level 5.	MIKROTIK	Unid.	5	666,00	3.330,00
74	Switch 16 portas 10/100/1000: Padrões e Protocolos: IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x / CSMA/CD, TCP/IP; Funções Básicas: Wire-speed; Performance MAC Address Auto-Learning and Auto-aging / IEEE802.3x flow control for Full-Duplex Mode and backpressure for Half-Duplex; - ModeBackbound Bandwidth: 32Gbps; MAC Tabela de Endereços: 8k; Método de Transmissão: Armazena e Encaminha; Portas: - 16 10/100/1000Mbps Auto-Negotiation RJ45 ports (Auto MDI/MDIX); Rede de Midia: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m); 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m); 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); Indicações do LED: - Power, Link/Act; Safety & Emission; FCC, CE Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Taxa de Encaminhamento: 10BASE-T: 14880pps/port; 100BASE-TX: 148800pps/port; 1000BASE-T: 1488000pps/port.	MERCUSYS	Unid.	3	210,00	630,00
78	Teclado Multimídia USB, Português Brasil ABNT-2, 107 teclas + 13 especiais, com teclas macias e silenciosas.	GMI	Unid.	10	21,00	210,00
79	Tela de projeção no mínimo 180x180 - 100", material tecido vinil convencional, supensão através de tripé; Estabilizador em barra cilíndrica 3/16" (Acabamento zincado natural); Tubo superior em chapa galvanizada (Acabamento em tinta epóxi); Tubo inferior em chapa galvanizada (Modelo 120" Vídeo 4:3 com Tubo inferior em alumínio).	TES	Unid.	1	430,00	430,00
82	Ubiquiti Bullet-m5-hp Outdoor 5ghz 400mw	UBIQUITI	Unid.	2	740,00	1.480,00
Total:						16.378,00

São Francisco - PB, 08 de Julho de 2019.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA
05.570.101/0001-11

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:CD21709C

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 32 2019 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00032/2019-03

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 32/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo

Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **NILDO FREITAS DANTAS**
CNPJ nº 01.034.997/0001-63
RUA JUAREZ TAVORA, 232
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000
(083) 996371010
digitusbr@yahoo.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 32/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 32/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 32/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 32/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 30.646,00 (trinta mil seiscentos e quarenta e seis reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 32/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 32/2019.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 32/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 032/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 32/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

NILDO FREITAS DANTAS
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.

PROPONENTE: **NILDO FREITAS DANTAS**
CNPJ nº 01.034.997/0001-63
RUA JUAREZ TAVORA, 232
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000
(083) 996371010
digitusbr@yahoo.com.br

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00032/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	Bateria para micro-placa Cmos	ELGIN	Unid	2	4,50	9,00
7	BULLET M2 HP 600MW: Ubiquiti Bullet M2 802.11b/g/n HP 600mW 2.4GHz Outdoor AP / Bridge Apresentando o 802.11n revolucionário baseado Bullet M. Com até 600mW de potência, design avançado e um receptor Atheros 400MHz CPU, o M Bullet é ideal para o longo prazo Ligações à distância. 100 + Mbps Real TCP / IP Throughput com várias ligações km. No placas de acolhimento, no mini-PCI Cartões, sem cabos, sem montagem. Com o marcador, os operadores podem apenas plug and go. A Bullet série M pode ser emparelhado com qualquer antena para entregar 100Mbps + real do TCP / IP sobre a velocidade do ar. O primeiro custo-eficácia do dispositivo ao ar livre do mundo a fazê-lo. Ubiquiti Networks introduz airos V, a mais recente evolução na interface Ubiquiti airos. Airos V maximiza o desempenho sem fio de produtos Ubiquiti M Series. RF Connector Integrated N-type Male Jack (connects directly to antenna); Enclosure Size 15.2cm. length x 3.1 cm. height x 3.7cm. width; Weight 0.18kg; Enclosure Characteristics Outdoor UV Stabilized Plastic; Max Power Consumption 7 Watts, 12V to24V PoE; Power Method Power over Ethernet (pairs 4,5+; 7,8 return) (Not Included); Operating Temperature -40C to +80C; Operating Humidity 5 to 95% Condensing; Shock and Vibration ETSI300-019-1.4	HP	Unid.	2	600,00	1.200,00
8	Cabo de força padrão novo.	GM	Unid.	5	8,00	40,00
10	Caixa de som sem estereo (2.0), 1,2Watts RMS, 150HZ 20kHz, >80dB.	MULTILASER	Par	3	30,00	90,00
12	Driver de DVD/RW externo	SONY	Unid.	2	135,00	270,00
13	Drivers de cd/dvd para notebook	SONY	Unid.	2	130,00	260,00
15	ESTABILIZADOR 1500VA BIVOLT: Modulo isolador 1500w: frequência: 60 Hz; Comprimento do Cabo: 0, 91 metros; Conexões: 6 tomadas; Potência: 1500VA(1500W); Voltagem: Entrada: 115/220V, Saída: 115V.	BMI	Unid.	2	300,00	600,00
19	Fonte atx 110/220v 450w Real	GM	Unid	3	185,00	555,00
31	Impressora multifuncional Jato de Tinta Colorida com suporte a papéis tipo: (- Carta, - Ofício, - Executivo, - Cartões, - Tamanhos personalizados 7,62 x 10,16 mm (3 x 4 pol.) a 21,59 x 76,2 cm, - (8,5 x 30 pol), capacidade da bandeja de entrada para 100 folhas e bandeja de saída para 20 folhas, sensor automático de tipo de papel, ciclo de trabalho mensal de até 3.000 folhas e com dois cartuchos(- preto e - tricolor)	EPSON L3150	Unid	2	799,00	1.598,00
33	Kit de tintas corante UV nas cores preta, cyan, magenta e mmarela, específica para uso em impressoras Epson ou Brother equipadas com cartuchos recarregáveis ou sistema bulk ink; características adicionais: kit com 4 frascos de 100 ml para cada cor.	Universal	Kit	3	75,00	225,00
34	Limpa contato, produto para recuperar condutividade de contatos elétricos e eletrônicos, embalagem contendo 65 ml/peso líquido de 46,1g.	PRIME	Unid.	3	25,00	75,00
44	Memória servidor 8GB 1600MHz ECC RDIMM	ECC	Unid.	2	440,00	880,00
45	Monitor LED 15,6' Widescreen Multimidia Resolução Máxima 1920 X1080 60Hz.	AOC	Unid.	2	345,00	690,00
47	Monitor LED 21' Widescreen Multimidia Resolução Máxima 1920 X1080 60Hz.	AOC	Unid	2	539,00	1.078,00
53	Nobrek 700 Va bivolt, com no mínimo 4 tomadas, com recarga de bateria, função desligamento automático, autonomia 25 min.	RAGTECH	Unid.	2	370,00	740,00
55	Notebook Processador: core i5 de ultima geração com no mínimo 2 núcleos, velocidade de pelo menos 2.5ghz e com cache no mínimo de 3MB; Memória: de 8GB DDR3L MHz SDRAM, com expansão de até 16GB; Tela: de no mínimo 15" com resolução de 1366 x 768 LED; HD: no mínimo 500GB SATA e rotação de 5400RPM; Portas de conexões: 2 x USB 3.0, 1 x USB2.0, 1 x HDMI, 1x VGA, 1 fone de ouvido, unidade DVD+/-RW com velocidade de 8 x 8.9 mm; 1 entrada de áudio estéreo, 1x rj-45/ethernet 10/100/1000 Mbps; placa de rede wireless 802.11 b/g/n, rede sem fio bluetooth 4.0;Com leitor de cartões SD/Multimídia 3 em 1 SD/ SDHC/ SDXC; Placa de vídeo: Intergrada dedicada de 64-bit com clock de pelo menos 300Mhz ou superior; Bateria: de no mínimo 4 celulas 2500 mAh; Webcam: integrada de HD 720p; Com teclado ABNT2; Touchpad com botões direito/esquerdo; Peso de no máximo 2.100 kg; Sistema operacional: Windows10 Versão Profissional (Pro) 64Bits. Com cabos, manuais e fonte de alimentação original inclusos.	LENOVO	Unid.	2	2.429,00	4.858,00
59	Placa de vídeo PCI-EX 1GB	RADEON	Unid.	3	190,00	570,00

64	Processador Intel Xeon E3-1240 v2 3.40GHz 8M LGA155 BX80637E31240V2	INTEL	Unid.	3	450,00	1.350,00
65	Processadore i5, LGA 1151.(ou ultima geração)	INTEL	Unid.	2	990,00	1.980,00
66	Processadore i7, LGA 1151(ou ultima geração)	INTEL	Unid.	2	1.790,00	3.580,00
67	Projetor multimídia de no mínimo 3.000 lumens; Duração aproximada da lâmpada (Modo Normal/Eco/SmartEco/LampSave): 4500/6000/6500/10000 horas; Tipo de Lâmpada: 190W; taxa de contraste de 13000:1; compatibilidade para 3D; compatível com Blu-ray Full HD 3D; Conexões: - D-Sub in; - Entrada de áudio; - Vídeo Composto; - S-Vídeo; - HDMI; - Saída de vídeo; e – USB. Vídeo Componente: - RS232 (DB-9pin) x 1; - IR Receiver x 1 Frente. Conteúdo da embalagem: - 01 Projetor; - Controle remoto com bateria; - Cabo de força (por região); - Manual do usuário (Português em CD); - Guia de início rápido; - Política de garantia (por região); e - Cabo VGA (D-Sub 15 Pin).	BENQ	Unid.	1	1.649,00	1.649,00
68	RACK FECHADO STANDARD 19" X 7U X 600 MM BEGE: Altura Útil em "U" - 7U aprox. = 311,15mm; Altura Externa: 375mm; Possui porta frontal em evicro; Estrutura em aço de aprox. 1,2 mm; 2 planos de fixação; Laterais removíveis com fecho rápido; Entradas de cabos pelo teto e base do gabinete; Teto com preparação para instalação de ventiladores; Pintura epóxi bege.	LEGRAND	Unid.	4	828,00	3.312,00
70	Roteador wireless com check-in no Facebook – INTELBRAS HOTSOP 300	INTELBRAS	Unid	3	279,00	837,00
72	Scanner tipo Alimentador Automático de Documentos (AAD); Modo de digitalização: simples e duplex, colorido, tons de cinza e preto e branco; Sensor de imagem: CIS Colorido (Contact Image Sensor) x 2 (frente x 1, verso x 1); Tipo de lâmpada: LED Colorido (Vermelho / Verde / Azul); LED Colorido (Vermelho / Verde / Azul): Mínimo no AAD: 50,8 x 50,8 mm, Máximo no AAD: 216 x 356 mm, suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte; Gramatura de documentos: 40 até 209 g/m², Cartões duros (AAD): Paisagem, (0,76 mm ou menos); Velocidade de digitalização (A4, Retrato): Modo Normal: Colorido / Cinza (150 dpi), Preto e branco (300 dpi): 25 páginas por minuto / 50 imagens por minuto. Modo Bom: Colorido / Cinza (200 dpi), Preto e branco (400 dpi): 25 páginas por minuto / 50 imagens por minuto. Modo Ótimo: Colorido / Cinza (300 dpi), Preto e branco (600 dpi): 25 páginas por minuto / 50 imagens por minuto. Modo Excelente: Colorido / Cinza (600 dpi), Preto e branco (1200 dpi): 7 páginas por minuto / 14 imagens por minuto. Capacidade da bandeja de entrada: 50 folhas (80 g/m²) (Realimentação contínua); Volume diário: Até 2.000 folhas; Resolução óptica: 600 dpi; Resolução de saída: a) Colorido / Cinza: 150, 200, 300 e 600 dpi; b) Preto e branco: 300, 400, 600 e 1200 dpi. Recursos: Alinhamento automático da imagem; Compressão JPEG via hardware; Correção automática de sequência de caracteres desalinhados; Detecção automática da orientação do documento; Detecção automática de cores; Detecção automática de resolução; Detecção automática do tamanho do documento; Redução de transparência do verso; Remoção automática de páginas em branco. Formato de saída: JPEG, PDF, PDF pesquisável, PDF/A, Word, Excel e PowerPoint; Interface: USB 3.0 (USB2.0 / USB 1.1). Interface Wi-Fi: a) Padrões: IEEE 802.11b / IEEE 802.11g / IEEE 802.11n; b) Frequência: 2,412 GHz até 2,462 GHz / 2,412 GHz até 2,472 GHz; c) Distância: Interno, 50m (Recomendado: interno, entre 25m). Alimentação: a) Co	EPSON	Unid.	2	2.000,00	4.000,00
81	Tinta corante UV preta para recarga de cartuchos de impressoras das marcas Epson/Brother, bem como em impressoras tipo Bulk Ink, embalagem contendo 1 Litro.	Universal	Unid.	5	40,00	200,00
Total:						30.646,00

São Francisco - PB, 08 de Julho de 2019.

NILDO FREITAS DANTAS
01.034.997/0001-63

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:D2787F43

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 32 2019 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº RP 00032/2019-04

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 32/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI**
CNPJ nº 18.296.153/0001-93
AV DOM PEDRO II, 963
CENTRO - JOAO PESSOA - PB - 58013-420
(83) 8847-9567

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 32/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 32/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 32/2019. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 32/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 25.078,00 (vinte e cinco mil e setenta e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 32/2019, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 32/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 32/2019.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 032/2019, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 32/2019 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.

PROPONENTE: **R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI**
CNPJ nº 18.296.153/0001-93
AV DOM PEDRO II, 963
CENTRO - JOAO PESSOA - PB - 58013-420
(83) 8847-9567

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00032/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Estabilizador de tensão com alimentação bivolt, potencia de 1000 VA, produzido com material plástico ABS anti chamas, no mínimo 4 tomadas de saída, tipo de tomada padrão NBR14136, Tempo máximo de resposta: aproximadamente 02 ciclos de rede elétrica, com cabo de 95 cm de comprimento.	PROTETOR	Unid.	2	200,00	400,00
17	Estabilizador de tensão com alimentação bivolt, potencia de 300 VA, produzido com material plástico ABS anti chamas, 4 tomadas de saída, tipo de tomada padrão NBR14136, Tempo máximo de resposta: aproximadamente 02 ciclos de rede elétrica, com cabo de 95 cm de comprimento.	PROTETOR	Unid	3	80,00	240,00
22	Gabinete - Computador c/ processador Core i5 de ultima geração - Arquitetura x86 32/64 bits 2.66 GHz 3MB cache L2/8MB compartilhada L3 - RAM 4096MB (4GB) DDR3 - Hardisk drive 1TB (1024GB) - Gravador de DVD RW SuperMulti - Memoria de video dedicada de 1024MB, Memória compartilhada de 1791 MB - Rede 10/100/1000 MBps.	JAB I5	Unid.	2	1.400,00	2.800,00
23	Gabinete - Computador c/ processador Core i5 de ultima geração - Arquitetura x86 32/64 bits 2.66 GHz 3MB cache L2/8MB compartilhada L3 - RAM 8096MB (8GB) DDR3 - Hardisk drive 1TB (1024GB) - Gravador de DVD RW SuperMulti - Memoria de video dedicada de 1024MB, Memória compartilhada de 1791 MB - Rede 10/100/1000 MBps.	JAB I5	Unid	2	1.450,00	2.900,00
24	Gabinete - Computador c/ processador Core i7 de ultima geração- RAM 4096MB (4GB) DDR3 - Hardisk drive 1TB (1024GB) - Gravador de DVD RW SuperMulti - Rede 10/100/1000 MBps.	JAB I7	Unid	2	2.000,00	4.000,00
25	Gabinete - Computador c/ processador Core i7 de ultima geração- RAM 8096MB (8GB) DDR3 - Hardisk drive 1TB (1024GB) - Gravador de DVD RW SuperMulti - Placa de video dedicada de 1024MB - Rede 10/100/1000 MBps.	JAB I7	Unid	2	2.050,00	4.100,00
26	HD Externo: Tempo de busca: 12ms. Tempo de latencia: 5,6. Compativel comPC E MAC. Inteface: USB de alta velocidade. Capacidade de armazenamento: 500GB. Buffer: 8MB. Velocidade de trasnferencia de dados: 480Mbps. Velocidade de rotação: 7.200 rotações por minuto. Requisistos de sistema: Windows 2000Pro, XP, Vista, 7 e 8. Conexoes: USB 2.0. Alimentação: USB. -Material do case: Plastico. - Consumo: 2,5w.	TOSHIBA	Unid.	2	290,00	580,00
28	Hd interno SATA para PC 1TB	TOSHIBA	Unid	2	260,00	520,00
29	Hd interno SATA para PC 500GB	TOSHIBA	Unid.	2	145,00	290,00
32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA: com visor LCD colorido com no mínimo 1,9 pol.; com velocidade maxima em preto (ppm) até 33 ppm, velocidade máxima em color (ppm) até 26 ppm; resolução (máxima) em dpi até 1200 x 1200 dpi; Memória interna 40MB; Interfaces USB 2.0 de Alta Velocidade, Wireless (802.11 b/g/n) Volume Máximo de Ciclo Mensal até 2.500 páginas/mês. MANUSEIO DO PAPEL: capacidade da bandeja de papel de aprox. 100 folhas; capacidade de saída do papel aprox.. 50 folhas; tamanhos do papel Carta, Ofício, Executive, A4, A5, A6, envelopes comerciais (N10, DL, C5, Monarch) e fotografia 10 x 15 cm. CÓPIA: velocidade da cópia em preto 22 ppm, velocidade da cópia colorida 20 ppm; Funções: ampliação e redução 400% p/ 25%; tamanho do vidro de exposição tamanho carta (215,9 x 297,18 mm). Digitalização: digitalização color e mono; velocidade de digitalização em uma só cor aprox. 3,44 seg. e colorida aprox. 4,83 seg.; capacidade máxima do ADF 20 folhas; resolução óptica do scanner aprox. 2400 x 1200 dpi; resolução interpolada aprox. 19200 x 19200 dpi; digitaliza para email, OCR, imagem e arquivo. Fax: Velocidade do modem 14,4 bps (aprox. 6 segundos por página); Funções: PC Fax, transmissão até 170 páginas, discagem rápida/discagem de um toque 40 posições de discagem abreviada, compatibilidade de fax, funções adicionais compatibilidade com dispositivo móvel. Compatibilidade com os sistemas operacionais: drives compatíveis Windows: XP, XP Professional X64, Windows Vista, Windows 7 e Windows 8; com Software para digitalização e edição, podendo converter arquivos em PDF, Word, etc; função imprimir e digitalizar a partir de seu dispositivo móvel através do recurso iprint&Scan (Apple, Windows7 Phone e Android) Consumo de Energia: Certificação Energy Star. Outros: Dimensões aprox. da impressora sem caixa 40,4 x 18 x 37,8cm; Peso aprox. sem caixa 9 kg; Garantia mínima 1 Ano.	EPSON	Unid.	2	995,00	1.990,00
35	Memoria ddr2 notebook 2gb	ADATA	Unid.	2	93,00	186,00
36	Memoria ddr2 notebook 4gb	ADATA	Unid.	2	160,00	320,00
37	Memoria ddr2 para PC 2gb	ADATA	Unid.	2	85,00	170,00
38	Memoria ddr2 para PC 4gb	ADATA	Unid.	2	175,00	350,00
39	Memoria ddr2 para PC 8gb	ADATA	Unid.	2	474,00	948,00
40	Memória para NOTEBOOK ddr3 4gb	ADATA	Unid.	2	179,00	358,00
41	Memória para NOTEBOOK ddr3 8gb	ADATA	Unid.	2	449,00	898,00
42	Memória para PC ddr3 4gb	ADATA	Unid.	2	169,00	338,00
43	Memória para PC ddr3 8gb	ADATA	Unid.	2	379,00	758,00
46	Monitor LED 18,5' Widescreen Multimidia Resolução Máxima 1920 X1080 60Hz.	PC TOP	Unid.	2	389,00	778,00
61	Placa mãe LGA socket 1151 (ou ultima geração)	BIOSTAR	Unid.	3	339,00	1.017,00
62	Placa mãe LGA socket 1156	BIOSTAR	Unid.	3	379,00	1.137,00
Total:						25.078,00

São Francisco - PB, 08 de Julho de 2019.

R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI
18.296.153/0001-93

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:F99AE0AE